



AUDIN

Auditoria Interna da UFSM

Relatório de Auditoria 2020.001

**Área:
MORADIA ESTUDANTIL**

**Santa Maria, RS
Março/2021**

Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Auditoria Interna - Audin

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Unidade Examinada: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
Ordem de Serviço: 001/2020

Missão

Avaliar e assessorar a gestão da UFSM na proteção aos valores da organização para o fortalecimento e inovação nos processos de gestão de riscos, controle e governança.

Auditória Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; busca auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Este Relatório contém os resultados de auditoria realizada nas CEU's I, II, III, Casa do Estudante Indígena e moradia provisória "União Universitária, que buscou avaliar os controles internos adotados na gestão administrativa e compartilhada dos complexos habitacionais.

O objetivo do trabalho é verificar a aderência da gestão do Programa de Moradia Estudantil aos normativos que regem a matéria, em especial aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Para atingir essa finalidade, foram pautadas questões de auditoria relacionadas à estrutura de gestão, aos processos operacionais existentes e à supervisão do Programa.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

Este trabalho foi realizado devido à materialidade, relevância e criticidade do objeto, conforme previsão no Plano Anual de Auditoria Interna, baseado em riscos, para o exercício de 2020.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Em destaque, os resultados da auditoria apontam para: fragilidades na gestão das moradias estudantis, especialmente relacionadas à falta de atuação da PRAE no gerenciamento das vagas e deficiências na transparência do processo de seleção para acesso às CEU's I, II e Indígena; foram detectados ainda problemas relacionados à infraestrutura das moradias e deficiências nos controles patrimoniais. Aferiu-se que há controle mais acentuado no Bloco 34, porém a PRAE não realiza acompanhamento *in loco*, dependendo de informações repassadas pelo serviço de portaria para identificar situações de riscos. Por fim, a Audin identificou situações nas quais os imóveis cedidos vêm sendo utilizados para atividades comerciais, sendo constatado que não há controles instituídos para inibir essas práticas. Diante dos achados de auditoria, foram expedidas recomendações, as quais, de maneira geral, versam sobre a implementação e/ou aprimoramento dos controles internos atinentes à gestão das moradias estudantis auditadas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
BSE	Benefício Socioeconômico
CBio	Comissão de Biossegurança da Universidade Federal de Santa Maria
CEU	Casa de Estudantes Universitários
PRAE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PROINFRA	Pró-Reitoria de Infraestrutura
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
IN	Instrução Normativa
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
SA	Solicitação de Auditoria
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Pessoal
SIE	Sistema de Informações para o Ensino
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	8
1. Fragilidades na gestão das moradias estudantis	8
2. Deficiências nas condições de infraestrutura dos complexos habitacionais	26
3. Os controlos patrimoniais necessitam de aprimoramento	36
4. Há controlos mais rígidos no Bloco 34, mas é preciso aprimorar o acompanhamento <i>in loco</i>	43
5. Imóveis explorados para atividades comerciais	45
RECOMENDAÇÕES	48
CONCLUSÃO	50
ENCAMINHAMENTOS	51
ANEXOS.....	52
Anexo I - Respostas dos moradores ao questionário aplicado pela Audin	52
Anexo II - Manifestação da unidade examinada e análise da equipe de auditoria	56

INTRODUÇÃO

Este relatório contempla os resultados de auditoria realizada nos processos de gestão administrativa e compartilhada do Programa de Moradia Estudantil, com o escopo de aferir a adequação dos controles internos adotados na UFSM para gerenciamento das Casas de Estudantes Universitários I, II e III, Casa do Estudante Indígena e moradia provisória “União Universitária”, localizadas em Santa Maria/RS.

Esta ação foi priorizada e incluída no PAINT 2020, haja vista que, segundo análise de riscos elaborada pela Unidade de Auditoria Interna Governamental - UAIG, os processos ora auditados apresentaram nível de risco “altíssimo”, condição capaz de impactar negativamente o atingimento dos propósitos da Instituição.

À vista disso, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar como se operacionaliza a gestão das CEU's e moradia provisória, identificando eventuais fragilidades nos processos.
- b) Averiguar as condições de infraestrutura e segurança dos complexos habitacionais.
- c) Aferir a adequação dos controles internos adotados com vistas à preservação patrimonial.
- d) Examinar se os controles internos adotados na gestão do bloco destinado aos discentes menores de 18 anos garantem proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
- e) Examinar se há na rotina administrativa ações com vistas a inibir e/ou mitigar a ocorrência de situações desconexas com a finalidade residencial dos imóveis.

O trabalho foi desenvolvido no período de 27/03/2020 a 05/03/2021, contabilizando aproximadamente 620 horas. Após elaborar o planejamento, para atingir os objetivos delineados, iniciou-se uma série de buscas de informações e evidências, que se deu precipuamente com análise da legislação aplicável, consultas ao SIE, exame da documentação remetida pela PRAE, expedições de solicitações de auditoria e visitas técnicas às unidades residenciais previamente selecionadas mediante amostragem não-estatística.

No tocante à metodologia, as técnicas de auditoria empregadas consistiram em: análise documental, indagação oral e escrita, inspeções físicas, aplicação de questionário, exame dos registros e amostragem.

Registra-se que a execução integral do planejamento desta ação de auditoria restou prejudicada em virtude da pandemia “Covid-19”, especialmente em relação à extensão da amostra de unidades residenciais inspecionadas, a qual necessitou ser consideravelmente menor que o planejado inicialmente pela equipe. Igualmente, a Audin intencionava aferir os bens móveis que guarnecem as residências selecionadas, bem como aplicar questionário aos moradores, porém essas medidas mostraram-se impraticáveis no contexto de crise sanitária que se vivencia.

Assim sendo, as inspeções foram realizadas em um número menor de apartamentos, de maneira mais célere, seguindo todas as recomendações estabelecidas pelas autoridades sanitárias, bem como pela Comissão de Biossegurança da UFSM – COVID-19 - CBio. Quanto ao questionário, optou-se por aplicá-lo através do envio de formulário eletrônico a todos os moradores, o que ocorreu com o auxílio da PRAE. As respostas constam do Anexo I deste relatório.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Fragilidades na gestão das moradias estudantis.

Neste tópico, busca-se aferir como se operacionalizam o funcionamento, organização e administração das moradias estudantis no âmbito da UFSM, bem como avaliar a aderência dos procedimentos às normativas e princípios que regem a Administração Pública e adequação dos controles internos, identificando fatores que impactam na gestão dos complexos habitacionais.

Critério

Inicialmente, como alicerce às análises e exames realizados na gestão das moradias estudantis da UFSM, as evidências coletadas foram avaliadas à luz dos princípios que regem a Administração Pública, mormente os deveres de publicidade, imensoalidade e transparência, gravados na Constituição da República, em seu artigo 37.

Nesse prisma, convém destacar também o entendimento doutrinário sobre tais mandamentos. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹: “O princípio da publicidade impõe a transparência na atividade administrativa exatamente para que os administrados possam conferir se está sendo bem ou mal conduzida”. Na sequência de sua obra, sobre o dever de imparcialidade na prestação de serviços públicos, leciona o autor:

O princípio da isonomia ou igualdade dos administrados em face da Administração firma a tese de que esta não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da imensoalidade. (MELLO, 2010, p. 83)

Sob o enfoque infraconstitucional, releva transcrever o que preceitua a Lei 12.527/2011 – LAI, em seu art. 3º, acerca da publicidade de informações de interesse público:

*Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;*

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
(grifou-se)

Vê-se que a legislação impõe ao gestor público o dever de divulgar informações de interesse coletivo, independentemente de solicitações. Além disso, a norma prevê também o fomento ao controle social, premissa básica ao exercício da cidadania.

¹ MELLO. Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

No tocante à participação discente na tomada de decisão no contexto das políticas educacionais, a Lei 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, prevê, em seu art. 56, que as instituições públicas de educação superior devem observar o Princípio da Gestão Democrática.

Em relação à concessão de moradia estudantil, para os alunos de graduação presencial, o benefício encontra-se inserido no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulado pelo Decreto 7.234, de 2010, o qual elenca uma série de ações assistenciais com vistas à permanência de cidadãos em vulnerabilidade social na educação superior pública federal. De acordo com o regulamento, em seu art. 3º, § 2º, incumbe às instituições federais de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados.

Importa registrar, ademais, que, segundo o art. 17 do Regimento Geral da UFSM, a PRAE detém prerrogativas de supervisão de todos os programas relacionados à assistência estudantil.

Ainda, as evidências foram também avaliadas à luz das diretrizes que regem os direitos e proteção às pessoas com deficiência, mormente as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146, de 2015.

Por fim, anota-se que, em auditorias de avaliação, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.²

Condição

Inicialmente, verificou-se que na UFSM, além da graduação, o direito à moradia estudantil estende-se também aos alunos do ensino médio, técnico, tecnológico, bem como aos estudantes da pós-graduação. Destarte, no âmbito da Instituição, o Programa de Moradia Estudantil é regido segundo os ditames das resoluções 025/2014³ e 023/2014⁴.

Atualmente, consoante informações da PRAE, o Programa de Moradia Estudantil conta com a seguinte relação de vagas em Santa Maria:

Quadro 1 – Relação de vagas

Moradia	Número de apartamentos	Número de Vagas
União Universitária	-	200 provisórias
CEU I	61	226
CEU II	579	2.124
CEU III	32	83 definitivas e 10 provisórias
Moradia Indígena	12	96
Total	684	2.529 definitivas e 210 provisórias

Fonte: Memorando 170/2020/PRAE em resposta à Solicitação de Auditoria 2020.001/01.

* A União Universitária possui três salões de alojamento coletivo provisório.

² Acórdão 1162/2013 – TCU – Plenário; Item 2.4.11: “Em auditorias de avaliação de controles interno, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

³ “Institui o Programa de Moradia Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, para estudantes do ensino médio, técnico, tecnológico e de graduação, e revoga a Resolução 004/2008.”

⁴ “Institui o Programa de Moradia Estudantil, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, aos alunos da pós-graduação e revoga a Resolução n. 006/08.”

Esse expressivo número de vagas proporciona à Instituição reconhecimento nacional, por contar com um dos maiores programas de moradia estudantil do país, destacando-se na mídia por esse feito⁵. Adicionalmente, ressalta-se que no mês de dezembro de 2018 foi inaugurada a Casa do Estudante Indígena, dispondo de 96 vagas exclusivas para estudantes indígenas. Em contrapartida, apesar dos esforços da Instituição em ampliar o programa, observa-se que o número de vagas ainda é insuficiente frente à demanda de estudantes que buscam o benefício. Nesse sentido, conforme relatado pela PRAE, através do Memorando 170/2020: “A falta de vagas na União para todos os interessados é um problema recorrente há alguns anos. A partir de 2020, quando as vagas foram preenchidas, criou-se uma lista de espera, também por ordem de chegada, para ingresso na União.” Outrossim, convém rememorar que essa situação ensejou a ocupação indevida de outros locais da Universidade por alunos insatisfeitos com a falta de moradia, tal como visto no início do primeiro semestre letivo de 2019.⁶

Diante desse cenário, num primeiro momento, buscou-se identificar as diretrizes internas que regulam a organização do programa e divisão de competências entre os setores envolvidos na gestão das moradias estudantis, tendo-se observado o seguinte panorama:

Quadro 2 – Análise de competências segundo a Resolução 025/2014

Resolução 025/2014		
Setor	Atribuição	Fundamento
Conselho de Moradia	Função fiscalizadora e deliberativa; formulação de estratégias e controle do Programa de Moradia Estudantil;	Art. 4º
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE	<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar os estudantes que almejam vaga nas moradias; - Colher assinatura do Termo de Responsabilidade Patrimonial; - Juntamente com a Direção, realizar vistoria antes e após a ocupação da vaga; - Quando da conclusão do curso, expedir certidão negativa de débito patrimonial como condição para expedição de diploma; - Resolver situações não previstas na resolução; 	Art. 6º, IV Art. 6º, §2º Art. 11, §4º Art. 12, §1º Art. 16

⁵ CHIARATO, Denise. Conheça faculdades públicas com moradia gratuita ou subsidiada. Veja, 4 jan, 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/conheca-faculdades-publicas-com-moradia-gratuita-ou-subsidiada/>. Acesso: 19 set 2020.

⁶ <https://www.ufsm.br/2019/03/13/nota-sobre-a-moradia-estudantil/>

	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação e preenchimento das vagas; 	Art. 7º
	<ul style="list-style-type: none"> - Manter cadastro atualizado dos moradores, acompanhar e orientar o ingresso e permanência dos estudantes; 	Art. 10
Direção	<ul style="list-style-type: none"> - No início de cada semestre, receber a confirmação da vaga de cada morador e informar ao Conselho de Moradia a relação de moradores por apartamento e o número de vagas disponíveis; 	Art. 10, §1º
	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar ao Conselho de Moradia os casos de não confirmação de vaga; 	Art.10, §3º
	<ul style="list-style-type: none"> - Dar ampla divulgação das vagas existentes; 	Art. 11
	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a alocação das vagas e os termos de responsabilidade; 	Art. 11, §1º
	<ul style="list-style-type: none"> - Juntamente com a PRAE, realizar vistoria antes e depois da ocupação do imóvel; 	Art. 11, §4º
	<ul style="list-style-type: none"> - Na saída do discente, emitir declaração de que a vaga encontra-se higienizada e desocupada; 	Art. 12, §2º

Fonte: Resolução 025/2014/UFSM

Quadro 3 – Análise de competências segundo a Resolução 023/2014

Resolução 023/2014		
Setor	Atribuição	Fundamento
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação do programa de moradia aos estudantes de pós-graduação; <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração e publicação do edital para seleção dos moradores; <ul style="list-style-type: none"> - Dar ampla divulgação das vagas existentes; 	Art. 4º Art. 5º, §1º Art. 9º

	<ul style="list-style-type: none"> - Resolver sobre situações não previstas na resolução; 	Art. 17
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE	<ul style="list-style-type: none"> - Colher assinatura do Termo de Responsabilidade Patrimonial. - Realização de vistoria antes e após a ocupação do imóvel, juntamente com a Direção da Moradia; - Manter registro atualizado dos residentes; - Acompanhar e orientar, juntamente com a direção, o ingresso e permanência dos estudantes na moradia da pós-graduação; - Conferir as informações contidas nos cadastros de moradores 	Art. 5º, §1º Art. 9º Art. 6º Art. 7º, §2º Art. 8º, §7º
Direção	<ul style="list-style-type: none"> - Manter cadastro e lista de moradores atualizados e informar semestralmente o número de vagas disponíveis ao Conselho de Moradia; - Receber os moradores para confirmação da vaga, a cada semestre, mediante assinatura do “termo de ocupação de vaga”, que deverá ser entregue à PRAE - Acompanhar a alocação das vagas e entregar à PRAE os termos de responsabilidade patrimonial preenchidos e assinados; - Realizar, juntamente com a PRAE, vistoria antes e após a ocupação das vagas; - Após a seleção, designar os estudantes aos respectivos quartos; 	Art. 8º, §§ 2º e 3º Art. 8º, §4º Art. 9º, §1º Art. 7º, §2º Art. 12

	<ul style="list-style-type: none"> - Gerir os pedidos de transferência/troca de vagas; - Na saída do discente, emitir declaração de que a vaga encontra-se higienizada e desocupada; 	Art. 12, §2º Art. 7º, §2º
--	--	----------------------------------

Fonte: Resolução 023/2014/UFSM

Em exame às resoluções, observa-se uma maior concentração de autonomia das direções nas casas reservadas aos estudantes do ensino médio, técnico, tecnológico e graduação – CEU's I, II e Indígena, em comparação com a CEU III, que abriga os estudantes de pós-graduação. Ao mesmo tempo, verifica-se menor protagonismo do Conselho de Moradia naquelas moradias, ao passo que na CEU III há previsão de participação mais proativa do respectivo colegiado.

Questionada sobre a divisão de atribuições, a PRAE informou o seguinte, em atenção à Solicitação de Auditoria nº 2020.001/01:

À PRAE, cabem as seguintes atividades:

- Supervisionar o processo de ocupação das vagas, garantindo o direito dos estudantes à ocupação, conforme as resoluções vigentes.
- Fazer a ligação entre demandas de manutenção dos apartamentos e PROINFRA, seja através de chamados via sistema, compra de materiais para execução do serviço, planejamento de reforma, assim como, acompanhar e cobrar a execução dos mesmos.
- Conferir o patrimônio móvel da carga da Pró-Reitoria, como mesas, cadeiras, camas, armários de cada apartamento.
- Mediar conflitos entre os residentes, quando solicitada. Cabe referir que, na maioria das vezes, os conflitos envolvem a necessidade de trocas entre moradores. Assim, a resolução dos conflitos torna-se extremamente difícil porque a gestão de vagas é uma responsabilidade das direções, a PRAE não possui autonomia para fazer as trocas. Dessa forma, é possível verificar que a gestão de vagas, muitas vezes, agrava problemas de saúde mental, causando sofrimento nos moradores.
- Tudo relacionado ao Bloco 34, dos menores de 18 anos.
- Garantir a manutenção dos contratos de limpeza, portaria e recolhimento de lixo, assim como sua execução.
- Efetivar a entrada e permanência nas moradias provisórias, seja União Universitária, CEU III, CEU I, bloco 34.

Às diretorias de casa, cabem as seguintes atividades:

- Encaminhar demandas de decisão geral dos estudantes à PRAE.
- Mediar, de forma imparcial, conflitos entre os residentes.
- Fazer o levantamento das vagas da respectiva moradia, publicando as vagas disponíveis e encaminhando à PRAE a listagem completa, conforme as resoluções vigentes.
- Auxiliar os novos moradores na ocupação das vagas, quando necessário.
- Auxiliar os moradores no encaminhamento de demandas individuais de manutenção, envolvendo a PRAE, quando necessário.
- Assegurar o bom funcionamento dos espaços coletivos, como a lavanderia e as churrasqueiras.

Aos conselhos de moradia, compete:

- Julgamento de processos administrativos que possam levar à perda de vaga, ou dano patrimonial.

- Elaboração do edital para ocupação das vagas da moradia de pós-graduação.
(grifou-se)

Relatadas essas informações preliminares, foram identificadas as seguintes constatações na gestão das moradias estudantis:

1.1 Fragilidades no gerenciamento das vagas

O gerenciamento das vagas é função outorgada às direções, atividade essa que abrange as seguintes operações: providenciar semestralmente a confirmação das vagas ocupadas, realizar o levantamento e publicar as vagas disponíveis; providenciar a alocação dos novos residentes; bem como gerir transferências/trocas entre moradores. Nesse contexto, segundo relatado pela PRAE: *"Todo início de semestre, as direções devem realizar a confirmação de vaga presencial dos estudantes e disponibilizar a listagem das vagas nas portas de entrada dos prédios das CEUs."* (Memorando 170/2020)

No entanto, embora essa metodologia busque homenagear a participação estudantil nos atos praticados nas moradias, na visão da Audin, a falta de atuação da PRAE no processo de gerenciamento das vagas desconsidera seu poder-dever de supervisão e expõe a execução do programa a vulnerabilidades. Também, destaca-se que essa condição é capaz de ocasionar dificuldades na solução de conflitos interpessoais, tal como narrado pela própria Unidade Auditada:

(...) Cabe referir que, na maioria das vezes, os conflitos envolvem a necessidade de trocas entre moradores. Assim, a resolução dos conflitos torna-se extremamente difícil porque a gestão de vagas é uma responsabilidade das direções, a PRAE não possui autonomia para fazer as trocas. Dessa forma, é possível verificar que a gestão de vagas, muitas vezes, agrava problemas de saúde mental, causando sofrimento nos moradores. (Memorando 170/2020)
Grifou-se.

Igualmente, a ausência de autonomia da PRAE na tomada de decisões em relação ao manejo de vagas é ratificada pela Pró-Reitoria no relato a seguir:

Cabe informar que há quartos “inutilizados” para vagas nos Blocos 30 e 46, os quais os moradores chamam de cubículos. Nesses apartamentos com os tais cubículos, os moradores definem por ordem de antiguidade que um deles deverá permanecer no quarto maior sozinho e algum dos outros 5 moradores também poderá utilizar o cubículo sozinho, eliminando uma possível vaga na moradia. A PRAE já solicitou às direções que essa regra fosse revista devido à falta de vaga na CEU II, não sendo atendida até hoje. Em certa ocasião, nossa equipe descobriu que um desses cubículos servia de moradia irregular para a irmã de uma moradora, que não era estudante da UFSM. Na oportunidade, encontramos no cubículo uma cama semicasal, uma escrivaninha, um roupeiro e uma cadeira, o que dá uma noção do tamanho do cubículo. (Memorando 170/2020)
(grifou-se)

Ainda, constata-se que há significativas dificuldades da PRAE e Conselho de Moradia em fiscalizar a ocupação das vagas na CEU II, consoante consignado em Ata da Reunião do Conselho de Moradia Estudantil da CEU III, lavrada em 07 de junho de 2019, em excerto abaixo transcrito:

(...) Em seguida, a estudante (ocultado) refere que é necessária maior fiscalização para as vagas da CEU II, pois há muitas irregularidades, que na CEU III há esta

fiscalização, e que na CEU II isto não acontece, o que causa as superlotações nas moradias provisórias. Além disso, deu exemplo de pessoas que confirmam sua vaga na CEU II, mas, na prática, não utilizam o espaço, pois residem em outro lugar. (ocultado) explica que a luta do movimento estudantil sempre foi pela gestão compartilhada das moradias, mas questiona já que sempre há problemas de corrupção entre os próprios estudantes, é a PRAE que precisa intervir. Frisa ainda que isto precisa ser decidido nas Assembleias Estudantis, entre os próprios estudantes, visto que quando a PRAE intervém, é acusada de autoritarismo. Explica que a situação dos “laranjas” é uma das mais difíceis da PRAE regularizar. (ocultado) afirma que, ao menos que se coloque uma biometria ou portaria na entrada de cada bloco, é impossível, já que os registrados que estão com BSE regulares, fazem sua confirmação de vaga, ficando assim, difícil verificar se os estudantes estão realmente nos apartamentos, visto haver um grande número de vagas. (ocultado) refere que a PRAE tem se detido mais na verificação das listas de moradores, procurando atender, quando possível, as denúncias, mas que na situação atual, não se consegue justificar o gasto de seis portarias, por exemplo, apenas para controle de vagas e que, enquanto acontece esta reunião, por exemplo, servidoras da PRAE estavam em visitas aos apartamentos da CEU, concluindo que o problema é real. (...)

Buscando examinar os controles internos para monitoramento na ocupação das vagas, a Audin procedeu a inspeções em algumas unidades das CEU's I, II, III e Indígena, selecionadas mediante amostragem, tendo evidenciado as situações abafadas:

Quadro 4 – Análise das unidades inspecionadas X controle de moradores da PRAE

Apto	Morador(es) encontrado(s) no local e informado(s) por esse(s)	Morador(es) segundo o controle da PRAE
CEU I		
22		Idem
45	Moradores não localizados na residência	
47		Idem
51		Idem
53		
60		Idem
63	Moradores não localizados na residência.	

70	Moradora não encontrada na residência.	[REDACTED]
71		[REDACTED] Idem
80		[REDACTED] Idem
82		[REDACTED] Idem
86		[REDACTED] Idem
s/n 4º andar		[REDACTED] Idem
CEU II		
1110		[REDACTED]
1141		[REDACTED]
1142		[REDACTED]
1146		[REDACTED]
1149		[REDACTED]
2239		[REDACTED]
2315		[REDACTED] Idem
2332	Moradores não encontrados	[REDACTED]
2515	Moradores não encontrados	[REDACTED]
3011		(formada) [REDACTED] (formada 1º/2020) [REDACTED] (formada 1º/2019)

		(formada em 2º/2020)
3013	Moradores não encontrados na residência	(aluno já formado nessa matrícula – matrícula atual [REDACTED])
4111	Moradores não encontrados na residência	
4121		
4123		
4201		
6017		Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem

	[REDACTED]	
CEU III		
5123	[REDACTED]	[REDACTED]
5212	[REDACTED]	Idem
CEU Indígena		
202	[REDACTED]	[REDACTED]

Pontos a destacar em relação à CEU I:

- O discente [REDACTED] foi mencionado como morador pelo aluno que recebeu a equipe da Audin. Contudo, segundo consta do Sistema de Informações para o Ensino da UFSM – SIE, o aluno formou-se em 2019.
- Os demais moradores da amostra constam como “regulares” no SIE.

Pontos a destacar em relação à CEU II:

- Apartamento 1110: há divergência entre o encontrado pela Audin na inspeção e a relação da PRAE.
- Apartamento 1141: a aluna [REDACTED] já está formada na matrícula registrada no controle da PRAE. Sua matrícula atual, segundo o SIE, é [REDACTED].
- Apartamento 1142: o aluno encontrado pela equipe relatou que reside sozinho, porém na relação da PRAE consta ainda a aluna matrícula [REDACTED].
- Apartamento 1146: o aluno matrícula [REDACTED] reside no apartamento 1314 segundo a relação da PRAE, enquanto que o aluno matrícula [REDACTED], de acordo com registro do SIE, evadiu em 05/10/2020.
- Apartamento 1149: divergência entre a inspeção e o registro da PRAE.
- Apartamento 2239: divergência entre a inspeção e o registro da PRAE.
- Apartamento 3011: Alunas já formadas, que não mais residem na moradia, constam da relação de moradores da PRAE.
- Apartamento 3013: em consulta ao SIE, constatou-se que o aluno [REDACTED] já é formado na matrícula constante do controle da PRAE. Sua matrícula atual é [REDACTED].
- Apartamento 4111: em consulta ao SIE, constatou-se que a aluna [REDACTED] formou-se em 2º/2019. Já a aluna [REDACTED] é formada na

matrícula constante do controle da PRAE. Segundo o SIE, há duas matrículas nas quais a aluna encontra-se regular:

- Apartamento 4121: O morador que recebeu a Audin não soube informar o sobrenome do aluno “[REDACTED]”. Em exame às listas das CEU’s, disponibilizadas pela PRAE, não foi possível localizar nenhum morador com esse nome. Apenas no arquivo denominado “planilha moradia provisória 1º 2020”, localizou-se o aluno “[REDACTED] – matrícula [REDACTED]”, o qual consta como “BSE indeferido”, portanto, sem direito à moradia. Quanto ao aluno [REDACTED], a matrícula que consta da relação da PRAE encontra-se como cancelada no SIE. Sua matrícula atual é [REDACTED].
- Apartamento 4123: Segundo o SIE, a matrícula atual do aluno [REDACTED] é [REDACTED], de modo que o controle da PRAE está desatualizado; também, a aluna [REDACTED] não reside nessa unidade.
- Apartamento 4201: Desacordo na relação da PRAE, pois a aluna matrícula [REDACTED] não reside nessa unidade.

Pontos a destacar em relação à CEU III:

- Em relação ao apartamento 5123, primeiramente verifica-se que as alunas [REDACTED] e [REDACTED] não constam da lista de moradores da PRAE. Ainda, segundo informado pela moradora [REDACTED], os alunos [REDACTED] e [REDACTED] são casados e possuem dois filhos, que também residem no imóvel, porém, não há essas informações no controle da Pró-Reitoria.

Pontos a destacar em relação à CEU Indígena:

- O registro da PRAE diverge das informações colhidas pela Audin na inspeção.

Pelo exposto, evidenciam-se dificuldades da Gestão em monitorar tempestivamente a ocupação das vagas, de modo que a função de supervisão da PRAE necessita ser aprimorada no âmbito do programa, a fim de identificar, sanar e mitigar fragilidades no acompanhamento e fiscalização das moradias.

1.2 Falta de transparência no processo seletivo de ingresso às CEU’s I, II e Moradia Indígena

Outro aspecto avaliado pela Unidade de Auditoria refere-se ao processo de seleção dos beneficiários e preenchimento das vagas no Programa de Moradia Estudantil. Ressalta-se, nesse ponto, que não integra o escopo deste trabalho a avaliação dos controles internos adotados nas análises de renda dos discentes e demais requisitos para fins de concessão do BSE. Buscou-se, sim, averiguar se o processo seletivo atende aos princípios que regem a administração pública, mormente os deveres de publicidade, transparência e imparcialidade. Inicialmente, evidencia-se que a Resolução 025/2014 não estabelece regras objetivas e claras sobre a formalização de procedimento específico para recrutamento dos estudantes beneficiários. De acordo com o ato normativo, o estudante deve realizar cadastro na PRAE, apresentar comprovante de residência, além de possuir Benefício Socioeconômico vigente. Assim, segundo apregoa o art. 6º, § 1º da resolução: “*as vagas são preenchidas seguindo a ordem de cadastramento do BSE*”. Desse modo, nas palavras da Pró-Reitora Substituta da PRAE: “*Atualmente, conforme o processo explicado no item 1, os estudantes que vão*

conseguindo vagas são aqueles que tem seu BSE deferido. Portanto, à medida em que têm o BSE deferido, vão em busca de uma vaga definitiva.” (grifou-se)

Assim sendo, no entendimento da Audin, essa metodologia para preenchimento das vagas definitivas não atende aos preceitos de transparência pública, da mesma forma que não garante imparcialidade na concessão de moradia estudantil. Isso porque, essas “buscas” por vagas são, com efeito, verdadeiras investidas realizadas pelos próprios discentes, muitas vezes de “porta em porta”, submetendo-se a entrevistas promovidas pelos moradores e dependendo da anuência desses para acesso à moradia.

Ainda, essa sistemática não garante que o preenchimento esteja seguindo a ordem de cadastramento do BSE (Art. 6º, §1º, Resolução 025/2014), visto que a PRAE ou Conselho de Moradia não possuem controle sobre esse processo, o qual fica por conta dos próprios alunos. A respeito disso, em Memorando 170/2020, a PRAE comunicou que: “*(...) Em direções anteriores, para a ocupação dessas vagas usava-se o critério de tempo de deferimento do BSE. Há duas gestões, não se têm mais notícias de que esse critério venha sendo observado.*”. Ademais, entende-se que o próprio critério “ordem de cadastramento do BSE”, previsto na Resolução, mostra-se desarrazoado, na medida em que não prioriza os alunos em situação social mais vulnerável (menor renda familiar *per capita*).

Na sequência, a fim de colher evidências sobre esse tema, buscou-se com a Ouvidoria manifestações recebidas no período de 2018-2020, as quais expõem dificuldades no alcance de vaga definitiva. Para evitar tautologia e pela pertinência do conteúdo, citam-se os relatos encontrados:

Quando estava na União Universitária, iniciei a busca por vaga nos apartamentos. Entre uma relação de vagas femininas disponíveis cheguei até o (ocultado). Uma entrevista foi marcada e realizada com todas as moradoras do apartamento, onde diversas perguntas me foram feitas e foi discutido questões de limpeza e compra da parte de eletroeletrônicos da menina que saiu. No dia seguinte recebi a notícia de eu podia ocupar a vaga [...] Ela marcou uma reunião do apartamento naquela noite, onde me falaram que havia hierarquia no apartamento, e que eu por ser a mais nova no apartamento não devia me opor a elas. Então as coisas só pioraram [...]

[...] o aluno de letras espanhol, (ocultado) está ocupando e impedindo que novos moradores entrem no quarto que ocupa, desde o semestre passado e agora para ajudar está morando fora da casa mas deixa suas coisas para ocupação e que não ocorra a perda de vaga.

Boa tarde, nas últimas semanas a Diretoria da Casa dos Estudantes tem expostos e distribuído listas de supostas vagas para o apartamento estudantil. Porém, toda a tentativa de busca de vagas não ocorre como deveria, pois, ao questionar os dormitórios listados nos deparamos com apartamentos fechados e alguns, segundo os outros moradores, com vaga completamente preenchidas. Questionamos também a forma que é feita a seleção para a entrada dos moradores, porque a vaga não pode ser conquistada com amizades e indicações e sim como um direito igual. (...) (Data: 15/08/2019)

Olá, bom dia, gostaria de fazer uma denuncia sobre o apartamento (ocultado) (na ceu 2), onde habitam somente 5 pessoas. O antigo morador se formou e saiu, sendo assim ha um lugar vago, e com tantas pessoas morando na União universitária, é injusto esse apartamento estar ocupado por 5 pessoas enquanto outras querem morar em um apartamento para conseguirem estudar melhor. A

diretoria da casa do estudante não informa sobre a vaga para outros possíveis moradores, sendo que diversas pessoas me falaram que lá moram somente 5 pessoas sem necessidades de se ter um quarto com um morador somente.

Olá! Quero fazer esta denuncia, pois eu como já procurei vagas dentro da CEU II e sei o quanto foi trabalhoso conseguir, pois as pessoas batem aporta na tua cara, mentem que não tem vaga, algumas moram sozinhas colocando o nome de colegas fantasmas com BSE ativo, e sei que esta cada vez mais difícil a assistência estudantil dentro desta instituição, devido os cortes que vem sofrendo constantemente. (...) (Grifou-se)

Em relação à seleção de moradores para a CEU Indígena, constatou-se que os controles são ainda mais frágeis, visto que, consoante relato da PRAE (Memorando 170/2020), até o início do exercício de 2020, os estudantes tampouco passavam pelo processo de BSE para ingresso na moradia, bastando comprovar a etnia. Entretanto, comprehende-se que, a rigor, a Casa deveria enquadrar-se nas mesmas regras das moradias para alunos do ensino médio, técnico, tecnológico e de graduação, porém, com exclusividade para estudantes indígenas. Além disso, de acordo com a Unidade, há pouco espaço para controle da PRAE nessa CEU, de modo que a comunidade indígena toma várias decisões sem consultar a Gestão.

1.3 Processo seletivo é realizado por meio de edital para acesso à CEU III.

Em contrapartida, importante registrar que para ingresso na CEU III o processo seletivo é mais transparente e sistemático, formalizado através da publicação de edital elaborado pelo Conselho de Administração da Casa, nos termos da Resolução 023/2014. O instrumento indica as vagas disponíveis, além das regras para seleção dos beneficiários, de modo que, havendo excesso de interessados em relação ao número de vagas, os alunos que não auferem bolsas de pós-graduação são priorizados e classificados seguindo o critério de menor renda *per capita* familiar. Além disso, verificou-se que os resultados finais e convocações são publicados formalmente na página oficial da PRAE.

Consigna-se, por fim, que a formalização de editais também é metodologia empregada para seleção de beneficiários da moradia estudantil ofertada nos demais *campi* da UFSM.

1.4 Não há regras bem definidas instituídas pela UFSM para uso da Moradia Estudantil.

A Unidade de Auditoria constatou que não há regulamento interno, instituído pela UFSM, que disponha sobre as regras de funcionamento das moradias, tais como: normas de convivência, horários de silêncio, políticas de visitas, organização, higienização, bem como disposições quanto a direitos, deveres e proibições no uso dos imóveis e dos bens móveis que os guarnecem. As resoluções que regulam o programa na UFSM mostram-se insuficientes nesse sentido, uma vez que elencam comandos gerais apenas sobre a tipificação de faltas graves.

Nessa perspectiva, a Unidade de Auditoria perguntou à PRAE se as CEU's possuem regimento interno ou estatuto e se tais documentos passaram pelo crivo da UFSM, tendo obtido a seguinte resposta:

Até o presente momento, apenas os estatutos das moradias de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões passaram crivo do Conselho de Moradia dos níveis médio, técnico e graduação. A última notícia que tivemos é de que o estatuto da moradia indígena estava em construção pelos residentes e de que seriam formadas comissões, pelos próprios estudantes, para tentar reformular seus

estatutos, afim de apresentá-los aos conselhos. Os estatutos das CEUs I e II são resultado de muitos anos de convivência e experiência dos próprios estudantes das moradias estudantis, possuindo peso histórico, mesmo sem um reconhecimento oficial da instituição até o presente momento.

Entende-se que é cabível às Casas estipularem diretrizes com vistas à organização do local e melhores condições de moradia a todos. Contudo, para fins de tratamento isonômico, propõe-se que a UFSM institua regimento ou estatuto geral, contendo comandos aplicáveis a todos os complexos habitacionais, possibilitando às direções complementarem tais regras, de acordo com as peculiaridades e características de cada CEU, através de seus estatutos, desde que passem pelo crivo da Instituição.

Outro ponto que merece destaque refere-se à falta de regulamentação sobre a guarda e convívio com animais de estimação nas CEU's, sendo oportuno anotar que esse tema frequentemente é foco de conflito entre moradores, tal como detectado em diversas manifestações protocoladas na Ouvidoria.⁷ Além disso, por ocasião das inspeções físicas, pôde-se constatar situações impróprias relacionadas ao bem-estar dos animais e à salubridade das moradias. Nesse sentido, por exemplo, foi identificada a guarda de cachorros de médio e grande porte em apartamentos de duas vagas, ou seja, os animais são mantidos em ambientes muito pequenos. Também, em outra unidade foi verificada significativa quantidade de excremento animal na sala de estar da residência, tendo a equipe enfrentado dificuldades na realização do procedimento de inspeção, devido ao mau cheiro do local.

Por outro lado, relevante mencionar que a PRAE regulamentou o uso das áreas de lazer, como se observa em exame à Instrução Normativa 001/2018/PRAE, que *"Dispõe sobre as normas e procedimentos para o uso dos espaços públicos da União Universitária, dos quiosques churrasqueiras das Casas de Estudante Universitário II e da quadra de vôlei, churrasqueira e Catacumba da Casa de Estudante Universitário I."*

Por fim, instada a se manifestar sobre a promoção de medidas voltadas à conscientização dos moradores sobre a adequada utilização das moradias estudantis, a PRAE relatou o que segue:

No 2º semestre de 2019, foi realizado o seminário para novos moradores da Casa do Estudante, com a participação daqueles que residiam nas moradias provisórias no momento. O evento teve boa adesão, e a intenção é realizar algo semelhante todo início de semestre. Além disto, entregamos o nosso Guia do Patrimônio, que contém as regras voltadas a conservação patrimonial dos itens de cada apartamento, a todos novos moradores, quando entram nas moradias provisórias. (Memorando 170/2020)

O evento citado pela PRAE é uma iniciativa benéfica e oportuna para recepcionar e orientar os novos moradores sobre a estadia nas CEU's, de modo que é importante que ações como essa sejam institucionalizadas e replicadas a cada semestre.

1.5 Fragilidades na capacidade de supervisão da PRAE.

Tendo em conta sua função de supervisão e operacionalização do Programa de Moradia Estudantil, buscou-se conhecer a estrutura de gestão da PRAE para o acompanhamento das atividades inerentes às CEU's. Sob esse enfoque, verificou-se que, segundo estabelece a

⁷ Manifestações: 23081.023404/2018-51; 23081.025810/2018-59; 23081.057128/2018-25; 23081.031180/2019-32; 23081.005742/2019-92; 23081.008328/2020-79.

Resolução 046/2011, consta da organização da Pró-Reitoria o “Setor de Acompanhamento da Moradia Estudantil (SAMES)”, vinculado ao “Núcleo de Atenção ao Estudante”.

Quanto ao tema, a PRAE externou dificuldades em exercer suas funções no âmbito do Programa de Moradia Estudantil, argumentando o seguinte:

Atualmente, a PRAE não possui oficialmente uma estrutura organizacional com um setor de acompanhamento da moradia estudantil. Percebe-se, inclusive, uma enorme dificuldade de se encontrar servidores com esse perfil e dispostos a realizar esse trabalho. Muitos que se dispõem a trabalhar com a moradia logo cansam e pedem realocação em outros setores. Esse trabalho é, muitas vezes, insalubre e desgastante. Os servidores são acionados fora do horário de trabalho, principalmente o Assistente da PRAE e a Coordenadora de Assuntos Comunitários, como nos feriados, finais de semana, após às 20h e, até mesmo, de madrugada. O contato direto com os moradores causa exaustão. A falta de uma rede de suporte para tratar, principalmente, os casos de saúde mental causa o esgotamento e já causou o adoecimento de servidores, inclusive já gerou ameaças à vida dos servidores. É urgente a criação de uma Coordenadoria bem estruturada com cargos gratificados para servir de incentivo àqueles que trabalham com a moradia. Atualmente, a PRAE conta com 3 servidores para trabalhar no acompanhamento da moradia, outros 3 para o controle patrimonial e 1 para manutenção.
(grifou-se)

Em análise, segundo informado, a PRAE não conta com setor específico para supervisionar as atividades nas moradias estudantis. Por outro lado, como exposto, é previsto em sua estrutura o Setor de Acompanhamento da Moradia Estudantil, subordinado ao Núcleo de Atenção ao Estudante, informação também identificada no Sistema de Informações Organizacionais - SIORG. De todo modo, diante do apurado, fato é que a unidade se encontra inoperante, seja pelas razões elencadas pela PRAE, quanto às dificuldades relacionadas ao recrutamento de pessoal, ou mesmo em virtude dos recentes cortes em funções gratificadas desocupadas (níveis 4 a 7). No mais, tendo em conta a vinculação do Setor de Acompanhamento da Moradia Estudantil ao Núcleo de Atenção ao Estudante, compreende-se que, na falta de operacionalização daquele, esse deve avocar as funções de supervisão das moradias.

Assim sendo, propõe-se que a Pró-Reitoria busque medidas saneadoras para melhor instrumentalizar-se e, se viável, considere o remanejamento de sua equipe de trabalho para otimizar o desempenho das atividades de supervisão do Programa de Moradia. Por fim, assinala-se que as fragilidades apontadas são incompatíveis com a complexidade e alto risco das atividades inerentes às CEU's.

1.6 Falta de regulamentação das políticas de acessibilidade.

A Audin buscou averiguar as políticas de acessibilidade adotadas no âmbito do Programa de Moradia Estudantil ofertado pela UFSM à comunidade acadêmica. Segundo informado pela PRAE, através do Memorando 170/2020, há quatro unidades adaptadas a pessoas com deficiência, a saber: apartamento nº 4612, que possui adaptações para deficiente visual; e apartamentos nºs 6311, 2515 e 2516, adaptados para cadeirantes.

Ainda, nos termos da S.A. 2020.001-04, perguntou-se à Pró-Reitoria se há prioridade na oferta de moradia aos discentes com deficiência, tendo a Unidade declarado que há tratamento diferenciado a esses estudantes, os quais não passam pela União Universitária. Destarte, assim que realizam o cadastro na PRAE, são acomodados em moradias adequadas às suas

necessidades, permanecendo provisoriamente enquanto o BSE é analisado e definitivamente havendo deferimento do benefício.

Complementarmente, buscou-se com a Coordenadoria de Ações Educacionais – CAEd informações acerca dessa demanda na Instituição, tendo sido comunicado o seguinte, por meio do Memorando 119/2020:

1 – No que se refere às políticas de acessibilidade, na perspectiva desta Coordenadoria, as vagas especiais atualmente disponibilizadas pela PRAE no âmbito do Programa de Moradia Estudantil atendem suficientemente à demanda da comunidade acadêmica?

Sim. Como exemplo de trabalho relativo à acessibilidade na moradia estudantil, podemos destacar a parceria com o projeto Terapia Ocupacional, Educação Inclusiva e Ações Interdisciplinares (TEIA, número 051012), que, desde junho de 2020, vem executando ações de adaptação domiciliar em apartamento da Casa do Estudante Universitário I (CEU I), destinado a uma aluna com deficiência visual, que chegou recentemente à moradia estudantil. Esse projeto tem o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), que disponibiliza uma bolsista para prestar acolhimento e levantar as demandas da aluna. O que se observa são atendimentos pontuais via Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pois à medida que as solicitações de alunos com necessidades especiais surgem, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) aciona os serviços e projetos que atuam na perspectiva da Política de Acessibilidade. Assim, nos atendimentos realizados na Coordenadoria de Ações Educacionais (CAEd), a terapeuta ocupacional que atende a aluna destaca o apoio da bolsista, que participa dos atendimentos, prestando suporte nas abordagens terapêuticas e dando seguimento às orientações destinadas à aluna. Destaca-se que todas as ideias de adaptação domiciliar foram financiadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e os planejamentos foram tratados em conjunto pelo projeto Terapia Ocupacional, Educação Inclusiva e Ações Interdisciplinares (TEIA) e pela terapeuta ocupacional da Coordenadoria de Ações Educacionais (CAEd).

2- A CAEd tem conhecimento de outra(s) demanda(s) relacionadas à acessibilidade nas moradias estudantis? Quais?

Atualmente, não temos conhecimento sobre outras demandas. Destacamos que, na maioria das vezes, os alunos que necessitam de acessibilidade são os que possuem deficiência visual. Temos acompanhado outros alunos com deficiência visual, mas não há relatos de demandas de acessibilidade para a moradia estudantil neste momento. Registrmos que há dois alunos que aguardam vaga de moradia na Casa do Estudante Universitário I (CEU I), porém, segundo os próprios alunos, o andamento do processo depende do retorno das atividades presenciais na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Por fim, em relação à acessibilidade na moradia estudantil, salientamos o esforço empreendido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) para atender o público destinado às vagas especiais, visto que a moradia estudantil exerce um papel crucial na assistência e na acessibilidade estudantil.

Por fim, por ocasião das inspeções físicas, a equipe constatou que é permitida a permanência de acompanhante aos alunos com deficiência. Porém, embora largamente amparada na legislação pátria, aderente ao fundamento da dignidade da pessoa humana e alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016 – 2026) da UFSM, constatou-se que essa prática não é regulamentada nos normativos internos que tratam das moradias estudantis. Desse modo, faz-se necessário regular o direito a acompanhante/atendente pessoal aos

discentes com deficiência que ocupam vaga na moradia estudantil, conforme suas necessidades, estabelecendo as diretrizes e critérios de enquadramento pertinentes.

1.7 Não há medidas de prevenção e acolhimento contra o consumo de drogas nas moradias. Em exame às manifestações recepcionadas pela Ouvidoria da UFSM no período de 2018-2020, foi possível identificar diversos relatos dando conta do consumo de substâncias entorpecentes no interior das CEU's I e II.⁸

Embora a permanência em moradias universitárias proporcione experiências singulares e positivas na formação integral do aluno, as quais transcendem a aquisição de conhecimento acadêmico, é sabido que este ambiente também é propício a desencadear adversidades de ordem emocional, comportamental e social, situações que podem induzir ao consumo de substâncias psicoativas.

No entanto, a Audin constatou que não há na Instituição políticas e programas de prevenção e assistência voltados ao enfrentamento do uso de drogas (lícitas e ilícitas) nas moradias estudantis, consoante comunicado pela PRAE no Memorando 227/2020, em resposta à S.A. 2020.001/04.

Causas

- 1 – Fragilidades na organização interna da PRAE prejudicam o desempenho de sua função de supervisão do programa de moradia.
- 2 - Fatores histórico-culturais dificultam mudanças estratégicas e estruturais na administração das moradias estudantis, em especial nas CEU's I e II.

Efeitos

- 1 – Riscos à transparência e à imparcialidade na distribuição de vagas nas CEU's I, II e Indígena.
- 2 – Incapacidade de supervisão da PRAE no gerenciamento das vagas nas CEU's I, II e Moradia Indígena potencializam riscos no Programa de Moradia Estudantil, podendo produzir efeitos, tais como: má distribuição e dificuldades na resolução de conflitos internos entre os moradores; discriminação entre os alunos na ocupação das vagas; ocupação irregular de vagas.

Conclusão

Neste tópico, objetivou-se analisar e avaliar o modelo de gestão praticado nas moradias estudantis da UFSM, limitando os exames às CEU's I, II, III, Moradia Indígena e alojamento provisório “União Universitária”.

Primordialmente, evidenciou-se a expressiva abrangência do Programa de Moradia Estudantil da UFSM, notadamente o significativo número de vagas disponibilizadas, circunstância que coloca a Instituição em posição de destaque no cenário nacional. De outra parte, a envergadura do programa também demanda grande capacidade de gestão, de modo a garantir o cumprimento de suas finalidades com eficiência.

Do exame às atribuições dispostas nas normativas internas, bem como às informações advindas da PRAE, constatou-se que a administração das moradias estudantis é compartilhada entre a Gestão da UFSM e os estudantes, de modo que a participação dos discentes nas atividades das Casas é consubstanciada tanto na composição dos conselhos de

⁸ Manifestações: 23081.001864/2018-29; 23081.025810/2018-59; 23081.022010/2019-67; 23081.030589/2019-31 e 23081.025110/2019-45.

moradia, quanto nas Direções. Esse modelo de gerenciamento guarda sintonia com as diretrizes democráticas e fomento à participação da comunidade acadêmica nas tomadas de decisão no ambiente universitário. Todavia, em relação às CEU's I, II e Indígena, observou-se que, por vezes, as decisões das direções são unilaterais, ao passo que a capacidade de supervisão da PRAE é exígua nesses locais, sobretudo em relação ao gerenciamento das vagas. No entanto, frisa-se que a administração das vagas consiste em atividade sensível e primordial à regular execução do Programa de Moradia Estudantil, de tal forma que a PRAE deve atuarativamente nesse processo, tendo em vista seu poder-dever de supervisão.

No atinente à seleção dos estudantes beneficiários da moradia estudantil e distribuição das vagas, verificou-se que o processo de ingresso às CEU's I, II e Indígena carece de maior formalidade e transparência. Para tanto, propõe-se que a seleção e classificação dos discentes ocorra por meio de edital próprio, contendo as vagas existentes, critérios de seleção, classificação e, ao final, a divulgação oficial dos contemplados. Na sequência, seguindo a ordem de classificação, os novos moradores devem ser acomodados nas respectivas vagas disponíveis, devendo a Gestão estabelecer mecanismos hábeis para assisti-los nesse momento. No que respeita à CEU III, apurou-se que as etapas de divulgação das vagas e seleção dos beneficiários contam com procedimentos mais aprimorados e ordenados, por meio da publicação de edital preparado semestralmente pelo Conselho de Administração da Casa.

Salienta-se que a adequada alocação das vagas de moradia estudantil é assunto de interesse público, de modo que se faz necessária a adoção de procedimento sistematizado, formal e transparente para esse fim. Ademais, a publicidade dos atos públicos é formalidade essencial a possibilitar o controle social, pressuposto indispensável à administração pública moderna. Quanto às políticas de distribuição de vagas a alunos com deficiência(s), diante das evidências coletadas, infere-se que as diretrizes atualmente praticadas no Programa de Moradia Estudantil suprem as demandas relacionadas às necessidades desses estudantes. Em que pese isso, evidenciou-se que não há normativas internas previsão de reserva de vagas e/ou tratamento diferenciado, bem como regulamentação dos critérios para o exercício do direito a acompanhante a tais beneficiários.

Na sequência, apurou-se que não há regras bem definidas pela UFSM quanto à conservação dos bens (móveis e imóveis), normas de convivência, horário de silêncio, política de visitações, etc., com exceção da previsão de normas para utilização dos espaços de lazer nas CEU's I e II. Também, identificou-se a necessidade de regular a circulação e guarda de animais de estimação nas CEU's, fomentando a posse responsável, a fim de propiciar condições saudáveis de moradia aos alunos e ao mesmo tempo garantir bem-estar aos semoventes. Sendo assim, entende-se que as moradias estudantis consistem em ambientes complexos, pluriculturais, sendo fundamental o desenvolvimento de medidas que visem mitigar a ocorrência de conflitos e promover a boa convivência. Além disso, é necessário também estabelecer diretrizes sobre o uso dos móveis e imóveis, com vistas a manter a integridade e preservação das habitações.

Pelo exposto, conclui-se que as situações constatadas apontam para fragilidades nos controles na gestão das moradias estudantis e demandam a tomada de providências.

2. Deficiências nas condições de infraestrutura dos complexos habitacionais.

Para consecução deste trabalho, a UAIG buscou avaliar as condições de infraestrutura e segurança dos complexos habitacionais, averiguando os controles internos existentes nessa seara.

Critério

Segundo estabelece a Resolução 025/2014:

Art. 3º Compete à Universidade Federal de Santa Maria assegurar aos estudantes que residem nas moradias estudantis condições adequadas de infraestrutura, capazes de suprir as necessidades que os estudantes possuem em seus aspectos psicopedagógicos, assim como as que o meio acadêmico lhes exigir.

De igual maneira, a Resolução 023/2014, em seu art. 3º, também prevê essa garantia aos estudantes da pós-graduação.

Além disso, a oferta de moradias estudantis deve balizar-se também pelo fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, inscrito no art. 1º da Carta Magna.

Condição

Segundo informado pelo Memorando 170/2020, a PRAE é responsável por providenciar com a PROINFRA as demandas de manutenção dos apartamentos, além de fiscalizar a execução dos contratos de limpeza, portaria e recolhimento de lixo. De acordo com a Pró-Reitoria, a unidade conta atualmente com uma servidora responsável pelas demandas de manutenção das moradias.

2.1 Condições de conservação das moradias inspecionadas.

Em inspeção física realizada pela equipe no dia 04/11/2020, foi possível detectar problemas de infiltração na CEU II, tanto em áreas comuns, quanto em algumas unidades vistoriadas, consoante se observa, de maneira exemplificativa, nos registros fotográficos a seguir:

Quadro 5 – Registros fotográficos realizados pela Audin durante as inspeções físicas



Local: CEU II

Data: 04/11/2020

Como se verifica das imagens, tratam-se de problemas que demandam atenção da Gestão, uma vez que impactam diretamente na qualidade da moradia estudantil ofertada pela UFSM. Ademais, a UAIG indagou à PROINFRA sobre a ocorrência de vistorias e aferições periódicas em relação às condições estruturais, instalações elétricas e hidráulicas dos prédios que

abrigam as residências estudantis (S.A 2020.001/05), tendo a Pró-Reitoria comunicado o seguinte:

4) A PROINFRA através da Coordenadoria de Manutenção e Coordenadoria de Obras e Planejamento Ambiental tem feito vistorias, manutenções de itens de prevenção de incêndio e outros, projetos e execução de reformas (já concluídas, em andamento e em licitação), nas moradias estudantis.

Ex1. Reforma elétrica com licitação em andamento R\$3.277.099,48 para os blocos 32, 33, 34 e 35.

Ex2. Ordens de serviço executadas nas CEU, pela Coordenadoria de Manutenção entre abril e novembro de 2020 (547 – abaixo).

Ex3. Reforma de 15 apartamentos de moradia estudantil

Relativamente à reforma elétrica citada, nos prédios 32 ao 35, verificou-se que o procedimento foi licitado, conforme Tomada de Preços nº 037/2020, com resultado já homologado e adjudicado.⁹ Ainda segundo a Pró-Reitoria, quanto às manutenções realizadas nas CEU's entre os meses de abril e novembro do corrente ano, tem-se o seguinte panorama:

Quadro 5 – Manutenções realizadas nas CEU's no período de abril a novembro de 2020

Casa estudante Moradias	Total OS	Hidráulica	Elétrica	Civil	Paisagismo	Telefonia
abr/20	18	8	4	6		
mai/20	42	18	15	9		
jun/20	71	22	28	21		
jul/20	81	25	28	25	3	
ago/20	115	58	36	16	4	1
set/20	81	38	31	11	1	
out/20	79	32	28	16	3	
nov/20	60	15	21	22	2	
Totais	547	216	191	126	13	1
Percentual		39,49%	34,92%	23,03%	2,38%	0,18%
Média mês	68,375	27	23,875	15,75	1,625	0,125

Fonte: PROINFRA, em resposta à S.A. 2020.001/05.

Buscando levantar eventuais pontos críticos relacionados à infraestrutura das moradias, foi solicitado à PROINFRA o encaminhamento de outras informações relevantes atinentes às condições dos prédios. Em resposta à S.A. 2020.001/05, a Unidade referiu que, em virtude da idade já avançada de algumas construções, as edificações apresentam problemas, sobretudo na rede elétrica. Nesse ponto, afirmou que atualmente está sendo providenciado projeto de reforma elétrica à CEU I.

Outrossim, do exame às condições de infraestrutura das habitações relativas à CEU I, foram constatados apartamentos conhecidos como “final de corredor”, os quais são ambientes muito pequenos, que acomodam um aluno, espaços esses que, no entendimento da Audin, não deveriam ser considerados adequados para fins de moradia estudantil:

⁹ Disponível em: <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/resultado-das-licitacoes-2020/>. Acesso em: 23.dez.2020.

Quadro 6 – Registro fotográfico dos apartamentos “final de corredor”



2.2. Condições de Segurança

Em relação ao monitoramento das CEU's por câmeras de segurança, em resposta à S.A 2020.001-01, a PRAE relatou o seguinte:

f) Os prédios que abrigam as CEU's I, II, III, Moradia Indígena e União Universitária dispõem de sistema de monitoramento por câmeras nas áreas comuns ou outro tipo de serviço de vigilância?

Na maioria, sim. A CEU I possui câmeras no lobby de entrada, e atualmente estão sendo colocadas câmeras nos corredores de cada andar. Na CEU II, há câmeras que pegam a visão geral da frente de cada conjunto de blocos (exceto 60, é utilizada a câmera da reitoria) e câmeras nas entradas da maioria dos blocos. Atualmente estão sendo instaladas câmeras na entrada dos blocos 60, 61, 62 e 63. Na União Universitária, existem câmeras que pegam a parte de baixo ao lado de fora, sem câmeras dentro do prédio. Não há câmeras na CEU III nem moradia indígena.

A Audin verificou que o serviço de vigilância monitorada por CFTV (Círculo Fechado de Televisão) é executado nos termos do Contrato 115/2016. De acordo com o informado pela PRAE, a CEU II conta também com serviço de ronda em suas imediações, contratado nos termos do Contrato 004/2015.

Quanto a serviços de portaria, segundo a Pró-Reitoria (Memorando 170/2020), a União Universitária, o bloco 34 da CEU II, que abriga os estudantes menores de 18 anos, e a CEU I dispõem desse serviço 24h/dia, consoante disposições do Contrato 102/2018, com

monitoramento da entrada e saída de pessoas, bem como anotação de ocorrências. Em contrapartida, observou-se que não há controle de acesso aos demais blocos da CEU II, CEU III e Indígena, condição que potencializa riscos de insegurança nesses locais, além de facilitar a utilização das habitações por pessoas não vinculadas ao programa de moradia.

No atinente às medidas de prevenção e combate a incêndios, a Unidade de Auditoria requisitou à PROINFRA informações sobre a situação atual da elaboração/execução dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI's e obtenção de Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI's dos prédios que abrigam as CEU's I, II, III, Indígena e União Universitária. Segundo comunicado pelo Núcleo de Prevenção de Incêndio, observa-se a seguinte situação:

Quadro 7 – Situação PPCI e APPCI das edificações que abrigam moradia estudantil

Edificação	Situação do PPCI/APPCI	Grau de risco de incêndio	Previsão para execução do PPCI e obtenção de APPCI
1. CEU I – Prédio 352 - Centro	PPCI aprovado	Médio	01/03/2023
2. CEU II – Prédio 32	PPCI aprovado	Médio	01/03/2023
CEU II – Prédio 33	PPCI aprovado	Médio	01/03/2023
CEU II – Prédio 34	PPCI aprovado	Baixo	01/03/2023
CEU II – Prédio 35	PPCI aprovado	Baixo	01/03/2023
CEU II – Prédio 37 – Bloco 60	APPCI vigente	Baixo	APPCI vigente
CEU II – Prédio 37 – Bloco 61	APPCI vigente	Baixo	APPCI vigente
CEU II – Prédio 37 – Bloco 62	PPCI aprovado	Baixo	Setembro - 2024
CEU II – Prédio 37 – Bloco 63	PPCI aprovado	Baixo	Setembro - 2024
3. CEU III – Prédio 36	PPCI aprovado	Baixo	01/03/2023
4. Moradia Indígena – Prédio 38	PPCI em elaboração	Baixo	Julho - 2024
5. União Universitária – Prédio 31	PPCI em análise no CBM/RS	Baixo	Maio-2024

Fonte: Elaborado pela Audin a partir de informações prestadas pela PROINFRA em resposta à S.A. 2020.001/05.

Registra-se que as obras para adequação dos prédios 32 ao 36 e do prédio 362 (CEU I) foram licitadas nos termos das tomadas de preços nº 029/2020 e 041/2020, respectivamente¹⁰. Importa assinalar, ademais, que o ajustamento das edificações da UFSM às normas técnicas de prevenção e combate a incêndio é assunto que vem sendo acompanhado pelo Ministério Público Federal. Outrossim, o tema também já foi objeto de auditagem realizada pela Controladoria-Geral da União – CGU, consoante exarado no Relatório de Auditoria nº 201300781, tendo o órgão de controle recomendado à UFSM a elaboração de plano de ação para regularização dos prédios, recomendação que se encontra em processo de monitoramento.

¹⁰ Disponível em: < <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/resultado-das-licitacoes-2020/>>. Acesso em: 21.Dez.2020.

Nesse aspecto, salienta-se que, por ocasião das inspeções, a equipe constatou a presença de botijões de gás (GLP) em diversas residências visitadas, tal como elencado de maneira exemplificativa nas fotografias abaixo:

Quadro 8 – Evidências da utilização de GLP em unidades autônomas



CEU I

Data: 10/11/2020



CEU II

Data: 04/11/2020

Considerando a situação apresentada, sabe-se que há diferentes enquadramentos no tocante à permissão para armazenamento individual de GLP, a depender das peculiaridades das edificações. Assim, tendo em vista a pertinência e caráter técnico que reveste a matéria, comprehende-se que a Gestão deve monitorar se a utilização e instalação de botijões de gás nas unidades autônomas atendem às orientações e enquadramentos constantes do PPCI dos respetivos prédios.

Por fim, esta UAIG indagou à PROINFRA sobre a realização de ações educativas e informativas promovidas nas moradias, relativamente à prevenção e combate a incêndio, tendo obtido as seguintes informações, em resposta à S.A. 2020.001/05:

O Núcleo de Prevenção de Incêndio realizou treinamentos de prevenção de incêndio para estudantes e servidores dos prédios CEU I, CEU II, CEU III, Moradia Indígena e União Universitária. Neste momento temos 17 de pessoas treinados (ver planilha de treinamentos em anexo). Além das pessoas treinadas, o NPI dispõe (em período sem pandemia) de turmas mensais de treinamento de prevenção de incêndio e solicitou a PRAE que, juntamente com as direções das casas, disponibilizassem alunos para participar dos treinamentos, o que não ocorreu para a CEU II. Assim, no final de 2019, foi enviado um email para PRAE e diretorias das casas disponibilizando datas para a realização dos treinamentos, o qual não obtivemos retorno. O NPI também realiza manutenção dos sistemas de prevenção de incêndio existentes nas edificações como: extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de emergência e etc. Estas manutenções são presenciais e periódicas conforme cronograma controlado pelo NPI. Além disso, são realizadas visitas para acompanhar o funcionamento destes sistemas. Caso aconteça algum problema, ocorrência ou sinistro, a PRAE e ou Vigilância acionam o NPI no qual realiza as trocas necessárias. Também foram elaborados e fixados na União e CEU cartazes com orientações quanto aos riscos de incêndio e riscos elétricos, para informar e conscientizar os alunos e servidores moradores.

Em exame às informações, além do Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, que é exigência técnica segundo a Resolução nº 014/BM-CCB/2009, constata-se que o NPI promove capacitações mensais (em período sem pandemia), tendo encaminhado convite à PRAE e diretorias das Casas no exercício de 2019, sendo que, segundo relatado, não houve adesão para consecução da atividade pedagógica proposta.

2.3 Condições de limpeza

Primeiramente, constatou-se que os serviços de limpeza das áreas comuns e banheiros e o recolhimento de lixo nas moradias estudantis são executados nos termos do Contrato nº 016/2019, com exceção do recolhimento de resíduos sólidos oriundos da CEU I, onde o serviço é realizado pela Prefeitura Municipal.

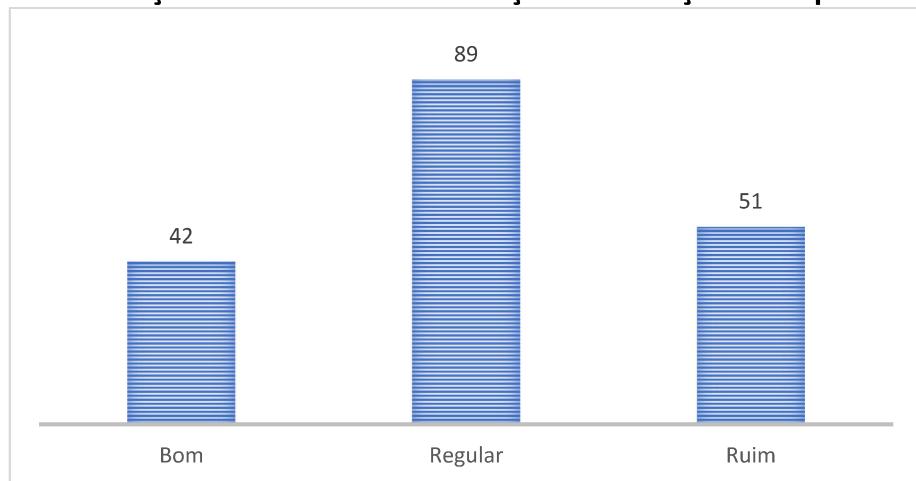
No tocante à limpeza e conservação dos espaços coletivos, salientam-se as condições inadequadas de higiene das escadas e corredores da CEU Indígena, constatadas pela equipe durante as inspeções *in loco* realizadas no último dia 04 de novembro.

Ademais, a fim de colher evidências, a Unidade de Auditoria buscou com a Ouvidora manifestações recepcionadas entre 2018 e 2020 (até 28/08), tendo sido possível localizar no período relatos de insatisfação e pedidos de melhorias nos serviços de limpeza dos ambientes coletivos das CEU's I e II¹¹.

¹¹ Manifestações verificadas na Ouvidoria:
23081.053820/2018-84 – 08/10/2018

Além disso, em questionário eletrônico aplicado pela Audin, os moradores avaliaram os serviços de limpeza das áreas comuns da seguinte forma:

Gráfico 1 – Avaliação dos moradores em relação aos serviços de limpeza nas CEU'S



Depreende-se que 140 moradores não estão plenamente satisfeitos com os serviços de higienização dos espaços coletivos, ao passo que apenas 42 dos respondentes avaliaram o serviço como “bom”.

2.4 Fornecimento de *Internet*

Por ocasião do questionário aplicado aos discentes, no que respeita à avaliação do fornecimento de *internet* nas moradias estudantis, obteve-se o seguinte:

Gráfico 2 – Avaliação dos moradores da CEU I ao fornecimento de *internet*

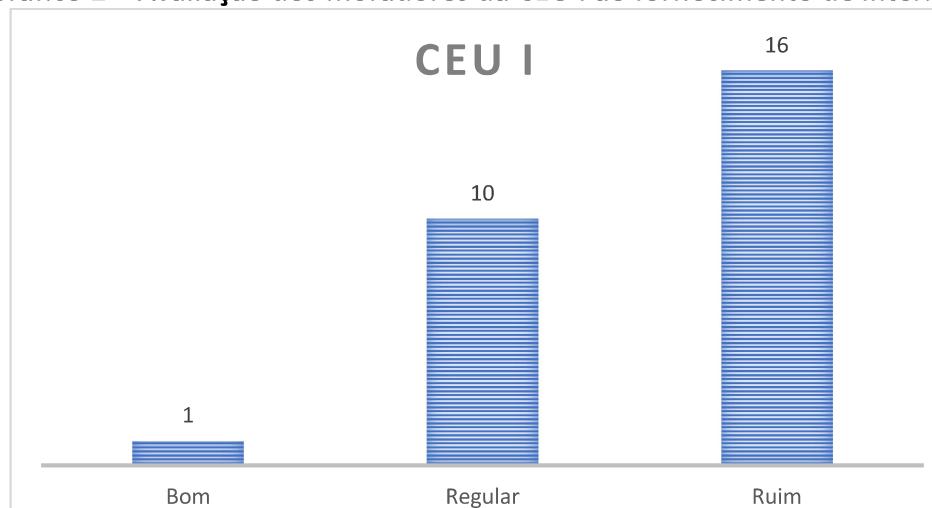


Gráfico 3 - Avaliação dos moradores da CEU II ao fornecimento de *internet*

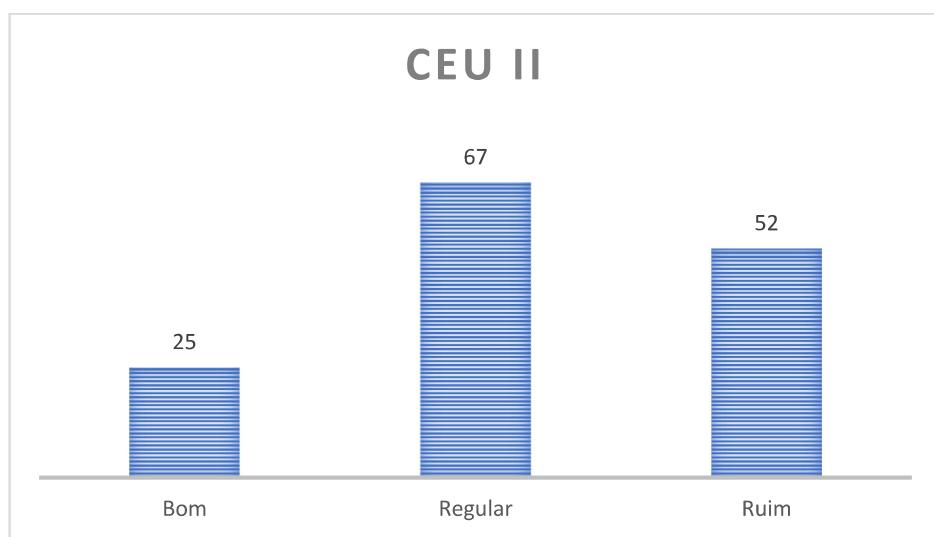
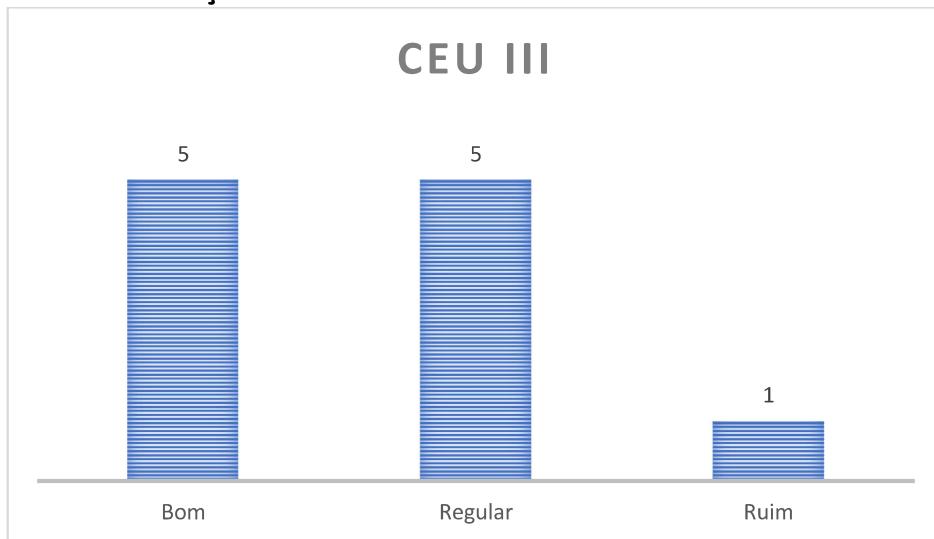


Gráfico 3 - Avaliação dos moradores da CEU III ao fornecimento de *internet*



Em análise, destaca-se o grau de insatisfação dos moradores da CEU I e II com a qualidade do fornecimento do serviço. Não houve respostas por parte dos moradores da CEU Indígena.

Causas:

- Fiscalização setorial do contrato 016/2019 insuficiente.
- Limitações de ordem orçamentária.

Efeitos:

- Infraestrutura inadequada de moradia estudantil impacta no desempenho acadêmico dos alunos.
- A ausência de controle sobre a circulação de pessoas na CEU II, III e Indígena expõe os moradores a situações de insegurança.
- Prejuízos à imagem do Programa de Moradia Estudantil da UFSM.

Conclusão

Nesse tópico, buscou-se avaliar os aspectos relacionados à infraestrutura das moradias estudantis auditadas. Assim sendo, das inspeções *in loco*, foi possível detectar problemas na conservação dos prédios, sobretudo relacionados a infiltrações e danos na pintura interna em alguns blocos e apartamentos da CEU II. No que respeita à CEU I, foram identificadas unidades residenciais impróprias à moradia estudantil. Além disso, segundo relato da PROINFRA, constatou-se que os prédios mais antigos carecem de reforma elétrica. Nesse ponto, a Unidade de Auditoria verificou que foi solicitada reforma elétrica dos prédios 32 ao 35, bem como está sendo elaborado projeto de reforma elétrica à CEU I.

No atinente a questões de segurança dos prédios, foram identificadas fragilidades nas CEU II, III e Indígena, haja vista que não há controle sobre o acesso e circulação de pessoas nesses locais. No mais, comprehende-se que a temática é complexa e perpassa por limitações de ordem financeiro-orçamentária, porém, é necessário que a Gestão priorize essa pauta e busque soluções viáveis e eficazes a fim de fortalecer o ambiente de controle.

Acerca das adequações das moradias às normas técnicas de prevenção contra incêndio, apurou-se que apenas os blocos 60 e 61 do prédio 37 possuem APPCI vigente. Todavia, em contrapartida, observou-se que a Gestão está empenhada em regularizar as demais edificações, seguindo cronograma de execução para tanto. Nesta senda, acrescenta-se que, considerando a recomendação em monitoramento expedida pela CGU, esta Unidade de Auditoria deixa de formular recomendação nesse quesito. Outrossim, tendo em conta a utilização de GLP constatada em unidades autônomas, propõe-se que a Gestão monitore se tal situação encontra-se em conformidade com o PPCI das respectivas edificações.

Por último, os serviços de limpeza das áreas comuns nas CEU's I, II e Indígena e fornecimento de *internet* necessitam de atenção especial da Gestão, porquanto essenciais à boa qualidade das instalações.

3. Os controles patrimoniais necessitam de aprimoramento.

Nesse item, buscou-se identificar e avaliar a adequação e eficiência dos controles patrimoniais adotados na administração das moradias estudantis.

Critério

Do exame à legislação interna, no que toca aos controles patrimoniais, tem-se a seguinte regulamentação:

Resolução 025/2014:

Art. 6º Para a admissão e permanência no Programa de Moradia Estudantil, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:
(...)

IV – cadastrar-se junto à PRAE ou setor responsável pela moradia estudantil e **assinar Termo de Responsabilidade Patrimonial**, que confere ao candidato a guarda e preservação patrimonial do imóvel e dos equipamentos sob sua responsabilidade, com **prévia avaliação dos móveis**.

Art. 11 (...)

§ 2º Toda e qualquer mudança interna de estudantes de uma vaga para outra somente poderá ocorrer mediante troca do Termo de Responsabilidade.
(...)

§ 4º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, juntamente com a direção das CEUs, a realização **de vistoria antes e depois da ocupação do imóvel**.

Art. 12 O estudante fica obrigado a desocupar sua vaga na moradia estudantil em até trinta dias, prorrogáveis por mais quinze, mediante justificativa, após o término do seu curso, prestando contas à PRAE do patrimônio recebido.

§ 1º Quando da conclusão do curso, todo morador das CEUs deverá obter certidão negativa de débito patrimonial junto à PRAE como condição para expedição de diploma.

§ 2º A certidão negativa de débito patrimonial somente será emitida mediante declaração da Direção da CEU de que a vaga encontra-se devidamente higienizada, desocupada e que o morador retirou todos os seus pertences pessoais do apartamento.

(grifou-se)

Além disso, no âmbito das CEU's I e II, há regulamento específico que dispõe sobre o uso dos móveis e imóveis, trata-se da Resolução 010/2004. Além dos instrumentos de controle patrimonial já citados, a norma prevê procedimentos e sanções a serem aplicados em casos de depredação patrimonial (móveis e imóveis), consoante disposto em seu art. 7º.

Em relação aos controles patrimoniais atinentes à CEU III, de acordo com o disposto na Resolução 023/2014, tem-se a seguinte:

Resolução 023/2014:

Art. 5º (...)

§ 3º Os estudantes que tiverem o benefício aprovado terão até trinta dias após a publicação da lista de aprovados para assinar Termo de Responsabilidade Patrimonial junto à PRAE.

(...)

Art. 7º (...)

§ 2º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, juntamente com a Direção da Moradia Estudantil da Pós-Graduação, a realização de vistoria antes e depois da ocupação do imóvel.

(...)

Art. 9º (...)

§ 1º As Direções das moradias estudantis terão a responsabilidade de acompanhar a alocação nas vagas e entregar na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis os termos de responsabilidade patrimonial corretamente preenchidos e assinados, nos termos do art. 5º.

§ 2º Toda e qualquer mudança interna de estudantes de uma vaga para outra, somente poderá ocorrer mediante troca do Termo de Responsabilidade.

(grifou-se)

A Resolução 022/2017, que “Normatiza a Expedição de Diplomas e Certificados da Universidade Federal de Santa Maria”, em seu art. 6º, prevê o seguinte controle patrimonial:

Ar. 6º O estudante beneficiado com Moradia Estudantil receberá uma notificação, por meio de e-mail registrado no portal do aluno, trinta dias antes do término do semestre da formatura, informando que:

a) ele deve prestar contas ao Setor de Patrimônio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ou aos setores responsáveis nos campi fora de sede, em até vinte e quatro antes da formatura, para receber o diploma na solenidade, se for o caso; ou

b) receber um atestado na solenidade e em até trinta dias após a formatura, prestar contas ao Setor de Patrimônio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, como condição para expedição do diploma, conforme determina Resolução N. 025/2014, de 30/10/2014.

Por oportuno, destaca-se que, segundo apregoa a Lei 8.429/1992, a negligência com o patrimônio público constitui ato de improbidade administrativa:

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral resarcimento do dano.

(...)

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das unidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

Condição

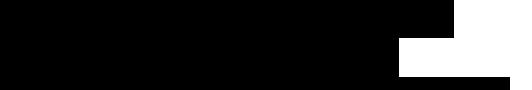
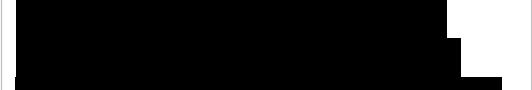
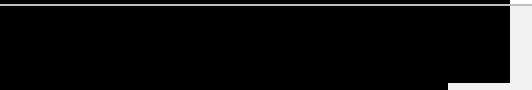
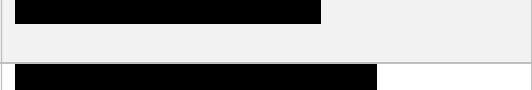
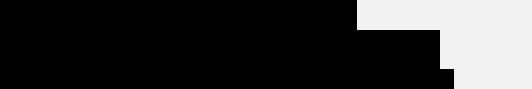
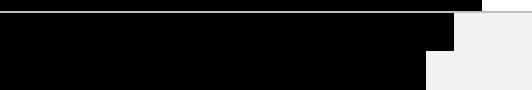
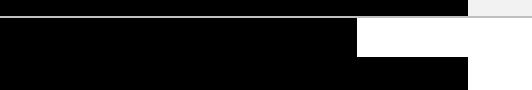
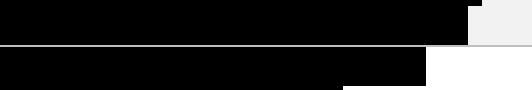
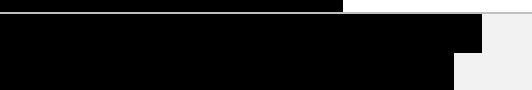
Inicialmente, observou-se que os atos normativos internos estabelecem instrumentos para a preservação e controle patrimonial dos móveis e imóveis destinados ao Programa de Moradia Estudantil. Assim sendo, a fim de avaliar a aplicabilidade e adequabilidade desses controles e testar sua efetividade, definiu-se uma amostra não-estatística, composta por 42 apartamentos, assim dispostos:

- CEU I: 22; 45; 47;51; 53; 60; 63; 70; 80 e 82.
- CEU II: 1110; 1141; 1142; 1146; 1149; 1315; 1336; 1342; 1504; 2122; 2239; 2315; 2332; 2445; 3011; 3013; 4111; 4121; 4123; 4201; 4210; 6017; 6114; 6122 e 6216.
- CEU III: 5114; 5131;5123 e 5331.
- CEU Indígena: 103 e 202.

Considerando as unidades residenciais supra, requisitou-se à PRAE (S.A. 2020.001/04) o envio das fichas de vistorias e termos de responsabilidade patrimonial atuais, tendo a Pró-Reitoria encaminhado os documentos solicitados, com exceção dos referentes aos apartamentos 70, 80, 1142, 4121 e 5212. Na sequência, a Audin cotejou as informações contidas nos termos de responsabilidade patrimonial - TRP com a lista de moradores que havia sido apresentada pela PRAE, tendo sido constatadas as divergências expostas a seguir:

Quadro 9 – Análises dos termos de responsabilidade patrimonial da amostra

Apto	Morador(es) segundo o TRP	Morador(es) segundo controle da PRAE
22	[REDACTED]	[REDACTED]

45		
47		
51		
53		
60		
63		
70	Não encaminhado	
80	Não encaminhado	
82		
1110		
1141		
1142	Não encaminhado	
1146		
1149		Idem
1315		Idem
1336		Idem
1342		Idem
1504		Idem
2122		Idem
2239		

2315	[REDACTED] (vaga acessibilidade)	Idem
2332	[REDACTED]	Idem
2445	[REDACTED]	[REDACTED]
3011	[REDACTED] x	Idem Idem Idem Idem Idem Idem
3013	[REDACTED]	Idem Idem Idem Idem Idem Idem
4111	[REDACTED]	Idem Idem Idem Idem Idem Idem
4121	Não encaminhado	[REDACTED] [REDACTED]
4123	[REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED]
4201	[REDACTED]	Idem Idem Idem Idem Idem Idem
4210	[REDACTED]	Idem Idem Idem

	[REDACTED]	Idem Idem Idem
6017	[REDACTED]	Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem
6114	[REDACTED]	Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem
6122	[REDACTED]	Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem
6216	[REDACTED]	Idem Idem Idem Idem Idem Idem Idem [REDACTED]
5114	[REDACTED]	[REDACTED]
5123	[REDACTED] * Tutelado no cubículo	[REDACTED]
5131	[REDACTED]	Idem

	[REDACTED]	Idem Idem
	*Tutelada no cubículo	
5212	Não encaminhado	Moradia provisória CEU III
5331	[REDACTED]	Idem Idem Idem
103	[REDACTED]	[REDACTED]
202	[REDACTED]	[REDACTED]

Fonte: Elaborado pela Audin a partir de informações constantes dos termos de responsabilidade patrimonial e lista de controle de moradores mantida pela PRAE.

Em exame aos dados coletados, depreende-se o seguinte:

- Os moradores(as) em destaque na terceira coluna - “Morador(es) segundo controle da PRAE”, em tese, não firmaram o compromisso patrimonial.
- A moradora matrícula [REDACTED] consta do TRP no apartamento 51, porém, no controle de moradores da PRAE, a aluna reside no apartamento 45. Ao que parece, a moradora trocou de unidade sem que houvesse sido providenciado novo TRP.
- O morador matrícula [REDACTED] consta tanto no apartamento 1504 quanto no 2122, na relação de moradores da PRAE. É provável que o aluno tenha efetuado troca entre as unidades, já que há TRP assinado pelo aluno referente aos dois imóveis.

Adicionalmente, em exame às fichas de vistoria e termos de responsabilidade patrimonial, nota-se que tais instrumentos não garantem controle patrimonial eficaz. Isso porque a “Ficha de Vistoria” não contém data da realização da diligência, assinatura do responsável pelo procedimento, bem como não relaciona as condições do imóvel, tais como: pintura das paredes, estado de conservação dos pisos/azulejos, vidraças, janelas, portas, trincos e fechaduras, funcionamento da rede hidráulica e elétrica, acessórios/equipamentos existentes na unidade, utensílios dos banheiros, etc. Por seu turno, o “Termo de Responsabilidade Patrimonial” não consigna responsabilidade dos moradores sobre o imóvel, apenas quanto aos móveis, tendo a Audin também constatado que muitos bens não possuem placa de identificação.

Outrossim, durante as inspeções físicas, foram identificadas situações de descaso e desapreço com o patrimônio público em algumas unidades visitadas, tais como: inscrições e aplicação de adesivos em portas e paredes, assim como condições precárias de higiene no interior do imóvel.

Nesta senda, questionada sobre como se dá o acompanhamento periódico para verificar o estado de conservação, manutenção, limpeza e ordem nas moradias, a PRAE relatou, por meio do Memorando 170/2020, que há monitoramento diário nos espaços de uso comum pelas equipes da manutenção e patrimônio. Já no tocante às unidades residenciais, as averiguações são feitas somente quando há denúncia.

Desse modo, conclui-se que as situações encontradas revelam fragilidades nos controles e expõem o patrimônio a riscos.

Causa

- Controles patrimoniais não são priorizados.
- Ambiente de controle fragilizado.
- A sistemática atual para acompanhamento das moradias não é suficiente.

Consequência/efeito

- Risco de dano ao patrimônio público.

Conclusão

Por tudo que foi exposto, nota-se que são previstos nas resoluções internas mecanismos para preservação patrimonial dos imóveis e móveis, tais como: realização de vistorias antes e após a entrega dos bens, termos de responsabilidade patrimonial e prestação de contas patrimonial (Certidão Negativa Patrimonial). No entanto, foram constatadas inconsistências nos controles patrimoniais, conforme divergências apontadas no “Quadro 8”, evidenciando fragilidades nessa seara. Além disso, os instrumentos examinados (Ficha de Vistoria e Termo de Responsabilidade Patrimonial) necessitam de aprimoramento, assim como observou-se que não há acompanhamento periódico para averiguar o estado de conservação das unidades habitacionais.

Por fim, as condições evidenciadas demandam atenção da Gestão e tomada de providências, uma vez que propiciam ambiente de descontrole e, por conseguinte, a ocorrência de depredação do patrimônio público.

4. Há controles mais rígidos na gestão do bloco 34, mas é preciso aprimorar o acompanhamento *in loco*.

Nesse tópico, a Audin buscou verificar se o tratamento conferido aos discentes menores de 18 anos beneficiários do Programa de Moradia Estudantil atende aos preceitos da doutrina da proteção integral preconizada na legislação pátria.

Critério

Vigora no ordenamento pátrio a doutrina jurídica da proteção integral, prevista na Constituição Federal em seu art. 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente /ECA – Lei 8069/1990, por seu turno, preceitua:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

O ECA inaugura ainda a concepção da condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, devendo receber, portanto, tratamento diferenciado do Estado, da família e da sociedade, com absoluta prioridade.

Ademais, registra-se que em auditorias de avaliação os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.¹²

Condição

Segundo apurado, o Programa de Moradia Estudantil da UFSM garante apartamentos exclusivos aos estudantes menores de 18 anos, os quais se concentram no Bloco 34 da CEU II. Nessa perspectiva, relativamente aos controles adotados nesse bloco, a PRAE aludiu o seguinte, em resposta à S.A 2020.001-01:

16) Em relação ao Bloco 34, que abriga os estudantes menores de 18 anos, questiona-se: a) *Há monitoramento mais rígido e aplicação de controles diferenciados com vistas a conferir maior proteção aos adolescentes? (Especificare os controles adotados).*

Sim. No Bloco 34, temos portaria 24 horas, e o pessoal da portaria regista no livro de ocorrências qualquer tipo de movimento atípico. Não é permitida a entrada no bloco com bebidas alcoólicas, nem visitas após as 23 horas.

Caso algum residente apresente comportamento fora do padrão (passar muitas noites fora, chegar alcoolizado(a) ao local, por exemplo), é chamado para esclarecimento e, caso o comportamento se repita, seus responsáveis são alertados.

a) *Como é feito o controle de entrada e saída de pessoas desse bloco?*

Como o bloco possui agentes de portaria no único acesso ao local, os mesmos registram toda entrada de visitantes ao local. Aos residentes, é requisitado que assinem a lista de presença todos os dias.

¹² Acórdão 1162/2013 – TCU – Plenário; Item 2.4.11: “Em auditorias de avaliação de controles interno, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”

b) Não havendo vaga disponível nesse bloco, em que local os adolescentes são abrigados?

Caso haja excesso de pessoas menores de 18 anos com relação as vagas, os mais novos têm preferência, os mais velhos são encaminhados às outras moradias provisórias disponíveis, ou ficam em lista de espera, caso prefiram. Caso haja liberação de alguma vaga, chamamos por ordem de idade para ocupação da mesma (mais novos primeiro).

A Pró-Reitoria comunicou também que se envolve diretamente em todas as questões relacionadas ao Bloco 34, não havendo intervenção da Direção da Casa na gestão desse espaço.

Em inspeção física realizada pela equipe no dia 04/11/2020, constatou-se que há monitoramento mais acentuado em relação ao Bloco 34. Embora não houvesse alunos na moradia, em virtude da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, no momento da visita havia uma colaboradora responsável pela portaria no local, a qual corroborou o informado pela PRAE, sobre a existência de serviço ininterrupto de portaria. Na ocasião, aferiu-se também que há uma única via de acesso ao local, que é monitorada por câmera de segurança. Além disso, verificou-se que é mantido manualmente registro de entrada e saída de pessoas do prédio e livro de ocorrências.

Não obstante os controles identificados, observa-se que a PRAE depende dos registros e informações provenientes dos colaboradores terceirizados para detectar eventuais situações de risco no Bloco 34. Assim sendo, com vistas a fortalecer o monitoramento e assegurar controle mais efetivo, comprehende-se que é necessário que a Pró-Reitoria introduza em sua rotina medidas de acompanhamento mais profícias como, por exemplo, a adoção de visitas domiciliares periódicas.

Causa

- A Gestão considera suficiente o controle desempenhado pelo serviço de portaria.
- Eventual *déficit* na estrutura organizacional da PRAE dificulta o desenvolvimento de rotina de acompanhamento.

Consequência/efeito

- A ausência de acompanhamento direto, preventivo e periódico na rotina da PRAE fragiliza o controle do bloco.

Conclusão

Dos exames realizados, verificou-se que a UFSM confere tratamento diferenciado aos moradores menores de 18 anos, os quais são acomodados em bloco específico, cuja gestão se dá exclusivamente pela PRAE, sem ingerência da Direção da CEU. Entretanto, apurou-se que a Pró-Reitoria depende do reporte dos colaboradores que atuam na portaria para detectar situações de riscos. Desse modo, além dos mecanismos já utilizados, é prudente que se institua rotina de acompanhamento de maneira mais direta pela Gestão.

5. Imóveis explorados para atividades comerciais.

Nesse tópico, a Unidade de Auditoria buscou aferir se há mecanismos de controle com vistas a identificar e/ou inibir a utilização dos imóveis para finalidades não-residenciais.

Critério

Primordialmente, importa consignar que os imóveis da UFSM destinados à moradia estudantil constituem bens públicos de uso especial, consoante classificação disposta pelo art. 99, do Código Civil Brasileiro:

Art. 99. São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
- III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. (grifou-se)

Acerca dessa classificação trazida pelo ordenamento, Di Pietro aduz que¹³:

O critério dessa classificação é o da destinação ou afetação dos bens: os da primeira categoria são destinados, por natureza ou por lei, ao uso coletivo; os da segunda ao uso da Administração, para consecução de seus objetivos, como os imóveis onde estão instaladas as repartições públicas, os bens móveis utilizados na realização dos serviços públicos (veículos oficiais, materiais de consumo, navios de guerra), as terras dos silvícios, os mercados municipais, os teatros públicos, os cemitérios públicos; os da terceira não têm destinação pública definida, razão pela qual podem ser aplicados pelo Poder Público, para obtenção de renda; é o caso das terras devolutas, dos terrenos de marinha, dos imóveis não utilizados pela Administração, dos bens móveis que se tornem inservíveis. (DI PIETRO, 2017, p. 903)

Assim, afere-se que o referido patrimônio tem uma especial destinação: são cedidos transitoriamente a particulares, para fins de interesse público (assistência estudantil), com vistas a proporcionar a permanência de alunos em situação de vulnerabilidade social no ensino superior. Portanto, os bens são disponibilizados à luz do Programa Nacional de Assistência Estudantil, instituído pelo Decreto 7.234/2010, para fins específicos de moradia. Sobre o desvirtuamento no uso de bens públicos cedidos a particulares, convém citar os ensinamentos da jurista Maria Sylvia Zanella de Pietro (2006)¹⁴: “no uso de bens públicos por particulares é necessário verificar atentamente o fim a que se destinam, porque de nenhum modo podem ser desvirtuados de seus objetivos básicos para satisfazer interesses exclusivamente privados”.

Condição

Durante a execução das inspeções físicas nas moradias estudantis, foi detectado o desenvolvimento de atividades comerciais em algumas unidades da CEU II, conforme verificado nos apartamentos 2315, 3013, 4111, de acordo com registro fotográfico a seguir exposto:

Quadro 10 – Atividade comercial em apartamentos da CEU II

¹³ DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 30^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

¹⁴ DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 19^a ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 384.



Apartamentos 4111 e 2315

Data: 04/11/2020

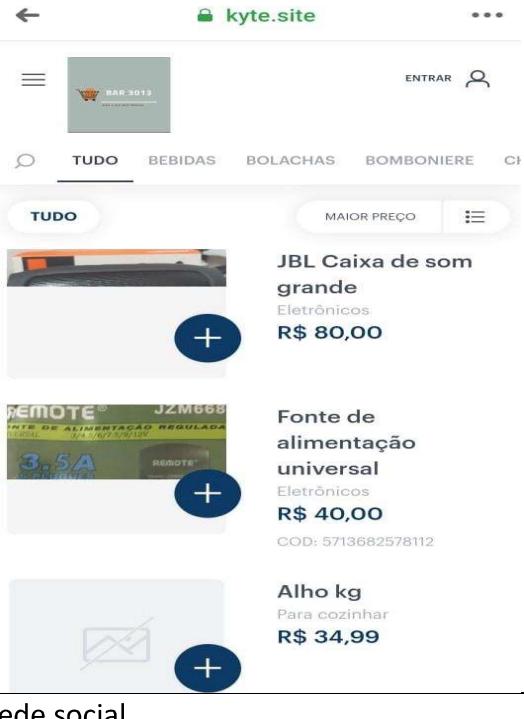
Tudo para seu domingo! ☀️/❄️ aceitamos o auxílio emergencial!



KYTE.SITE
Bar 3013
Bar 3013

6 Curtir Comentar

kyte.site



JBL Caixa de som grande
Eletrônicos
R\$ 80,00

Fonte de alimentação universal
Eletrônicos
R\$ 40,00
COD: 5713682578112

Alho kg
Para cozinhar
R\$ 34,99

Anúncio em rede social
Data: 28/06/2020

Ademais, evidenciou-se que não há medidas eficientes capazes de detectar e/ou inibir desvios de finalidade na ocupação dos bens. As constatações apontam para necessidade de maior controle no uso dos imóveis destinados à moradia estudantil.

Causa

- Não há controles para prevenir ou mitigar a ocorrência de utilização dos imóveis para fins diversos de moradia.

Consequência/efeito

- Desvio de finalidade na utilização dos bens imóveis destinados à moradia estudantil.
- Riscos à imagem institucional.
- A situação pode causar conflito e desconforto entre os moradores em virtude do maior fluxo de pessoas proveniente das atividades comerciais.

Conclusão

As atividades comerciais detectadas apontam para uso irregular dos imóveis, uma vez que são praticadas às margens das finalidades do Programa de Moradia Estudantil. Desse modo, faz-se necessário estabelecer ações suficientes para coibir práticas não-residenciais no interior das moradias.

RECOMENDAÇÕES

Achado 1

1 – Atuar, ativa e conjuntamente às direções das Casas, em todas as atividades inerentes ao gerenciamento das vagas, procedendo a adequações necessárias à Resolução 025/2014 para tanto. Também, implementar ações e medidas internas com vistas ao acompanhamento *in loco* das moradias estudantis, podendo adotar, por exemplo, aferições periódicas por amostragem, a fim de verificar a regularidade dos moradores e as condições do imóvel e móveis.

2 - Instituir processo seletivo formal e específico para seleção e ingresso dos beneficiários às CEU's I, II e Indígena, através da divulgação de edital próprio, contendo a relação de vagas, critérios de seleção e classificação dos alunos e, ao final, divulgação oficial dos contemplados; estabelecendo metodologia para assistir os novos moradores na ocupação das vagas;

3 - Que a PRAE implemente medidas internas com vistas a aprimorar sua função de acompanhamento e supervisão do Programa de Moradia Estudantil, avaliando, para tanto, a viabilidade de remanejo da equipe de trabalho, dentre outras ações que considere pertinentes para fortalecer sua estrutura de gestão.

4 – Além da confirmação semestral de vaga, estabelecer sistemática de controle para manter continuamente atualizado o assento de moradores e respectivos apartamentos, sobretudo por ocasião das trocas de vagas entre moradores e casos de evasão.

5 – Instituir “regimento-geral” ou “estatuto-geral”, estabelecendo comandos aplicáveis a todas as CEU's e moradias provisórias, em especial quanto: ao uso e conservação dos bens (móveis e imóveis) e áreas comuns; regras de conduta e convivência, tais como: horário de silêncio, política de visitações, confraternizações, dentre outras situações que a Gestão considere relevantes.

6 – Regulamentar a guarda de animais de estimação nas moradias estudantis, estabelecendo deveres e responsabilidades aos tutores em relação à higiene do local, bem-estar e saúde dos animais, de modo que a situação não venha a causar transtornos aos demais moradores. Também, que a PRAE mantenha registro dos semoventes existentes a fim de monitorar a população.

7 – Realizar o levantamento dos apartamentos que contenham os quartos conhecidos por “cubículos” e contabilizá-los como vagas.

8 - Regular internamente o tratamento diferenciado conferido aos discentes com deficiência, no tocante à reserva de vagas e direito a acompanhante/atendente pessoal, estabelecendo as diretrizes e critérios de enquadramento pertinentes.

9 – Estabelecer política interna e medidas perenes de enfrentamento ao consumo de drogas (lícitas e ilícitas) nas moradias estudantis.

Achado 2

10 – Realizar levantamento das necessidades e avaliar as possibilidades de melhorias na infraestrutura da CEU II em relação às situações de infiltrações e danos na pintura nos corredores, banheiros coletivos e em unidades residenciais.

11 – Realizar levantamento e verificar se os apartamentos que possuem instalação individual de GLP encontram-se em conformidade com as diretrizes previstas no PPCI da respectiva edificação, bem como promover vistorias periódicas nas unidades autônomas com vistas a monitorar essa situação de modo que, constatadas inconsistências, sejam tomadas providências para enquadramento ao PPCI e normas técnicas do CBMRS. Também, considerando o entendimento do Núcleo de Prevenção de Incêndio, que a PROINFRA avalie com a PRAE a viabilidade de extinguir o uso de GLP em todas as CEU's.

12 – Deixar de disponibilizar como vagas definitivas os apartamentos localizados no final dos corredores da CEU I (30, 40, 50, 60, 70, e 80), providenciando moradia apropriada aos discentes que se encontram nesses locais.

13 – Levantar as necessidades e buscar soluções de melhoria no fornecimento dos serviços de *internet* nas CEU's.

14 – Avaliar medidas viáveis para instituir controles sobre o acesso e circulação de pessoas nas CEU's II, III e Indígena, elegendo a que melhor atenda às necessidades do Programa de Moradia Estudantil da UFSM. Para tanto, propõe-se, conforme o caso, considerar alternativas como o cercamento dos prédios e instalação de guaritas com serviço ininterrupto de portaria e utilização de soluções tecnológicas para identificação dos moradores.

15 – Estabelecer ações para aprimorar a fiscalização setorial do Contrato 016/2020, no tocante aos serviços de limpeza prestados nas moradias estudantis, fomentando a participação dos moradores no controle da qualidade dos serviços.

16 – Buscar com o NPI a realização de treinamentos e capacitações para prevenção e combate a incêndio e fomentar a participação dos moradores.

Achado 3

17 - Aprimorar os controles patrimoniais, em especial o procedimento de vistoria, de modo que se registre o responsável e a data da diligência, as condições do imóvel e móveis que o guarnecem; e, em relação ao Termo de Responsabilidade Patrimonial, que o documento consigne também a responsabilidade do morador pela conservação do imóvel.

18 – Adotar medidas necessárias para proceder tempestivamente às atualizações dos termos de responsabilidade patrimonial quando das trocas de apartamentos pelos moradores.

Achado 4

19 – Que a PRAE adote em sua rotina ações presenciais de acompanhamento nas moradias do Bloco 34, podendo estabelecer, por exemplo, visitas periódicas nas residências.

Achado 5

20 - Que a PRAE adote as medidas cabíveis e necessárias para garantir o efetivo cumprimento da função exclusivamente residencial dos imóveis, coibindo quaisquer atividades de caráter econômico no interior das moradias estudantis.

CONCLUSÃO

A presente auditoria teve por escopo avaliar a adequação e eficiência dos controles internos praticados na gestão das CEU's I, II, III, Indígena e União Universitária. A fim de atingir os objetivos desta ação, buscou-se responder a questões de auditoria pautadas na fase de planejamento dos trabalhos.

Realizados os exames pertinentes, as constatações ou achados de auditoria elencados neste relatório apontam para fragilidades no processo de gestão das moradias estudantis analisadas, notadamente:

- Fragilidades na gestão das moradias estudantis.
- Deficiências nas condições de infraestrutura dos complexos habitacionais.
- Os controles patrimoniais necessitam de aprimoramento.
- Há controles mais rígidos no Bloco 34, mas é preciso priorizar o acompanhamento periódico e presencial nesse espaço.
- Exploração de atividades comerciais em imóveis cedidos para moradia estudantil.

Importa frisar que, com avanço das políticas de inclusão e democratização do acesso ao ensino superior, mostra-se imprescindível, ao mesmo tempo, fortalecer as diretrizes de assistência estudantil para efetivamente oportunizar a permanência dos discentes de baixa renda na educação pública superior. Nessa perspectiva, conclui-se que as constatações relatadas são relevantes, de modo que é necessária a implantação de medidas saneadoras com o fito de aperfeiçoar processos e controles internos no âmbito da gestão das moradias auditadas.

Por fim, registra-se que as recomendações expedidas visam agregar valor aos serviços prestados à sociedade, a fim de reprimir a ocorrência de desconformidades e prevenir situações não condizentes com o interesse público.

ENCAMINHAMENTOS

Relatados os achados de auditoria, itens 01 ao 05, encaminha-se o presente relatório:

- À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para ciência e providências quanto às recomendações 1 a 9 e 12 a 20.
- À Pró-Reitoria de Infraestrutura para ciência e providências quanto às recomendações 10 e 11.
- Ao Gabinete do Reitor para ciência.

Santa Maria – RS, 15 de março de 2021.

CAMILA DA SILVA XAVIER
Auditora – SIAPE 3085643

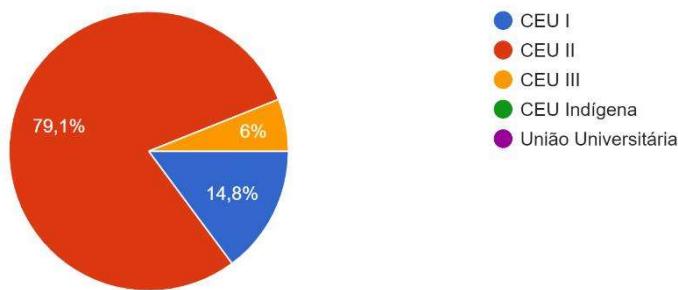
De acordo,

IVAN HENRIQUE VEY
Auditor-Chefe – SIAPE 2166747
Portaria 96.715/2019

ANEXO I – Respostas dos moradores ao questionário aplicado pela Audin

Informe sua moradia:

182 respostas



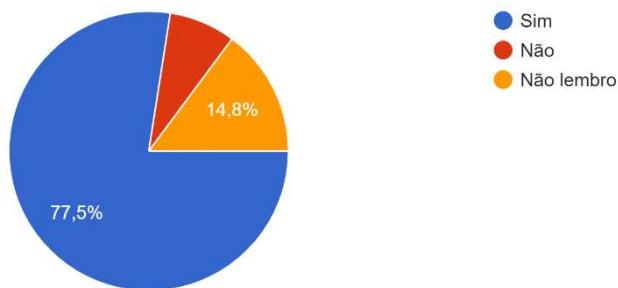
Como você tomou conhecimento de que havia alcançado uma vaga definitiva na moradia?

182 respostas



Quando do seu ingresso na moradia, você assinou o Termo de Responsabilidade Patrimonial:

182 respostas



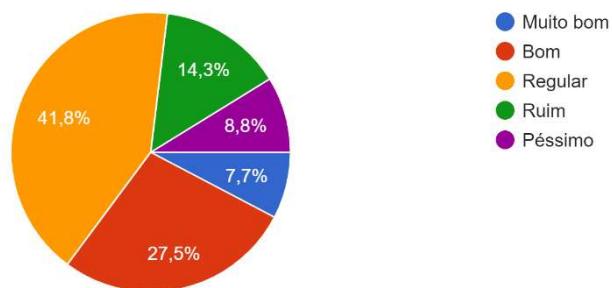
Quando do seu ingresso, você foi informada(o) sobre as regras da moradia? (horário de silêncio, uso das áreas comuns, regras de visitações, festas, etc)

182 respostas



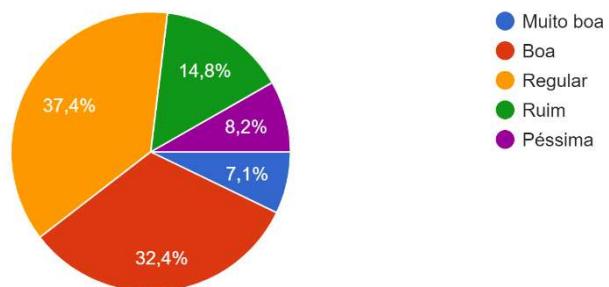
Considerando sua experiência, como você avalia o processo de distribuição de vagas na moradia estudantil:

182 respostas



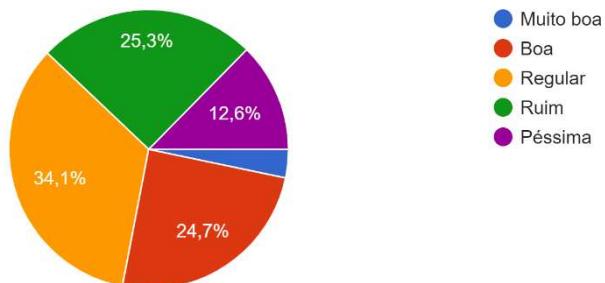
Considerando que a gestão das CEU's é compartilhada entre a PRAE e as direções, como você avalia a atuação da Direção da Casa:

182 respostas



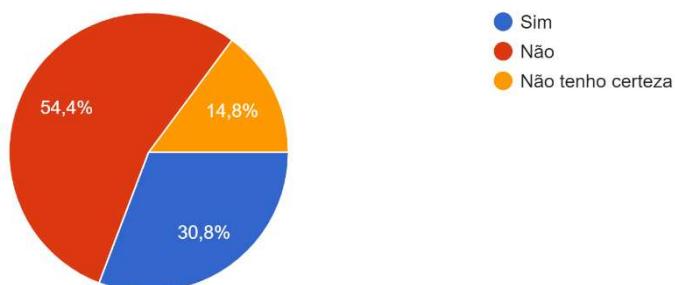
Considerando que a gestão das CEU's é compartilhada entre a PRAE e as direções das casas, como você avalia a atuação da PRAE:

182 respostas

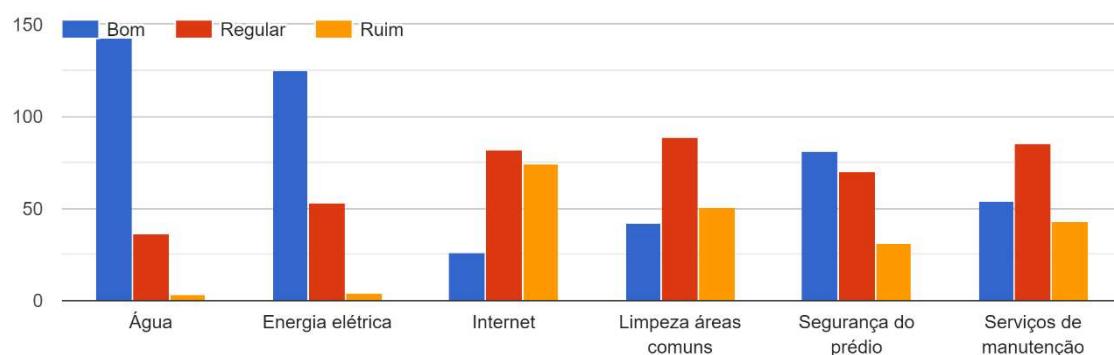


Em relação à gestão do Programa de Moradia Estudantil, além da participação da PRAE e da Direção da Casa, há também o Conselho de Moradia...nha conhecimento da existência desse conselho?

182 respostas



Em relação à infraestrutura da Casa, avalie o fornecimento dos itens a seguir:



Avalie sua estadia na União Universitária:

182 respostas



ANEXO II – Manifestação da unidade examinada e análise da equipe de auditoria

De conhecimento da versão preliminar deste relatório, contendo as constatações e recomendações formuladas pela Unidade de Auditoria, a PROINFRA e a PRAE encaminharam suas manifestações, conforme pontuado na sequência:

Achado 1 – Recomendações 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Manifestação da unidade examinada

1. “A PRAE está implementando o controle das vagas e do registro de moradores através do Setor de Apoio à Moradia Estudantil, os limites para o controle efetivo são a carência de pessoal para atuação “in loco”, com vistas à identificação da disponibilidade de vagas, e a cultura de gestão compartilhada com os estudantes que vem desde o início do funcionamento das Casas do Estudante Universitário. Estamos realizando diversas reuniões e ações afim de garantir a plena gestão das vagas e registro dos moradores e moradoras pela Pró Reitoria.”
2. “A PRAE está organizando o sistema de seleção para acesso à moradia estudantil, uma vez que não teremos vagas para atender toda a demanda. Será lançado edital para o próximo ingresso nas moradias estudantis.”
3. “A estruturação do Setor de Apoio à Moradia Estudantil faz parte do projeto de modernização administrativa realizado conjuntamente com a PROPLAN.”
4. “O registro dos moradores e moradoras está sendo atualizado pela PRAE, inicialmente de forma virtual, devido à Pandemia e no retorno das atividades presenciais o registro será exigido para acesso aos RUs.”
5. “O estatuto, no momento é definido pelos moradores e moradoras, teremos que realizar reuniões e debates afim de elaborar uma minuta à ser apresentada ao Conselho Universitário para formalização através de Resolução.”
6. Tais definições deverão fazer parte do Estatuto das Moradias Estudantis.
7. “É uma proposta defendida pela Pró Reitoria. Encaminharemos tal possibilidade junto aos moradores e moradoras, identificando quais salas de estudo comportam uma vaga.”
8. “Tal regulamentação será definida na atualização da Resolução do Programa de Moradia Estudantil da UFSM.”
9. “Encaminharemos a proposta de implementação de programa educativo contra o uso e abuso de substâncias pelo nosso Setor de Atenção Integral ao Estudante.”

Análise da Unidade de Auditoria

1. Em exame à manifestação, verifica-se que a Unidade está empenhada em aprimorar a supervisão sobre as vagas ofertadas no âmbito do Programa de Moradia Estudantil. Também, comprehende-se as dificuldades mencionadas, especialmente as relacionadas a recursos humanos, de modo que, em face disso, a Audin propõe a realização de aferições por amostragem nas moradias. De todo modo, é esperado que a PRAE necessite adequar-se a novas rotinas, o que certamente demandará o emprego de novos métodos e abordagens no manejo de sua equipe. Nesse ponto, é cabível à Gestão valer-se das experiências vivenciadas por ocasião da situação pandêmica, que vem exigindo da Pró-Reitoria atuação mais profícua no interior das CEU's. Igualmente, outra medida válida é buscar com outras instituições, através de *benchmarking*, boas práticas desenvolvidas na administração e monitoramento da ocupação de vagas em moradias estudantis. No mais, considerando que as informações

encaminhadas não alteram as constatações, mantém-se a recomendação até a implementação das ações.

2. Considerando a manifestação da PRAE, mantém-se a constatação e recomendação formuladas até a efetiva implementação das medidas propostas.

3 – Do exame à manifestação, afere-se que não foram aportados elementos capazes de afastar as fragilidades detectadas na capacidade de supervisão da PRAE. Assim, mantém-se a constatação, procedendo-se a alterações ao item 1.5 e à redação da recomendação, para melhor elucidação.

4 – Em exame à manifestação da Unidade, depreende-se que o registro mencionado diz respeito à confirmação de vaga, procedimento realizado semestralmente, o qual atualmente vem sendo conduzido pela PRAE. Todavia, apesar da validação semestral ser um instrumento de controle relevante, a recomendação refere-se à adoção de medida(s) para manter continuamente atualizado o assento de moradores, sobretudo em razão das trocas de apartamentos entre alunos e casos de evasão. Salienta-se que a recomendação foi proposta em função das evidências expostas no Quadro 4 deste relatório, bem como em razão da resposta da PRAE à S.A 2020.001-01, sendo possível observar que as listagens mantidas muitas vezes não refletem a situação fática, pois não são atualizadas tempestivamente. Assim sendo, reformula-se a recomendação para melhor elucidação.

5 – Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas informadas.

6 – Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas informadas.

7 – Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas informadas pela PRAE.

8 - Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a consecução da medida informada pela PRAE.

9 – Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a consecução das medidas informadas pela PRAE.

Achado nº 2 – Recomendações 10, 11 e 12

10. Não houve manifestação.

11. A PROINFRA encaminhou manifestação do Núcleo de Prevenção de Incêndios - NPI, transcrita abaixo:

“QUANTO AO PPCI DAS EDIFICAÇÕES:

CEU I (CENTRO) B1 HOTEL E ASSEMELHADOS

- PPCI aprovado e esta sendo executado neste momento. Só não entrou na execução neste momento a Central de GLP.

- Quanto à central de GLP, a mesma não será executada, pois serão adquiridos através de registro de preço já aberto pela PRAE, fogões elétricos.

CEU II

PRÉDIOS 32 E 33 B1 HOTEL E ASSEMELHADOS

- PPCI aprovado e neste momento esta sendo executado pela empresa
- Quanto ao GLP, nestes prédios o PPCI não cita nada sobre a utilização de GLP. Mas de acordo com a Classificação (B1 Hotel e assemelhados) NÃO é permitido à utilização dos mesmos nos quartos. Sendo assim a PRAE irá disponibilizar através do registro de preço, fogões elétricos para cada quarto. Esta medida será executada após a finalização da reforma elétrica dos prédios que iniciou em Janeiro de 2021 e terá duração de 12 meses.

CEU II

PRÉDIOS 34, 35 A2 HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

- PPCI aprovado e neste momento esta sendo executado pela empresa
- Quanto ao GLP, nestes prédios o PPCI não cita nada sobre a utilização de GLP.

De acordo com a Classificação (A2 Habitação multifamiliar) é permitido à utilização uma unidade de 13kg de GLP para cara unidade consumidora, ou seja, um botijão por fogão nos apartamentos. Neste momento cabe a Gestão decidir a necessidade de alteração do PPCI permitindo a utilização de GLP, ou manter a informação presente atualmente quanto a não utilização de GLP nos apartamentos, substituindo por fogões elétricos.

CEU III

PRÉDIOS 36 A2 HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

- PPCI aprovado e neste momento esta sendo executado pela empresa
- Quanto ao GLP, nestes prédios o PPCI não cita nada sobre a utilização de GLP. De acordo com a Classificação (A2 Habitação multifamiliar) é permitido à utilização uma unidade de 13kg de GLP para cara unidade consumidora, ou seja, um botijão por fogão nos apartamentos.
Neste momento cabe a Gestão decidir a necessidade de alteração do PPCI permitindo a utilização de GLP, ou manter a informação presente atualmente quanto a não utilização de GLP nos apartamentos, substituindo por fogões elétricos.

Recomendação quanto ao uso de GLP nos interior dos apartamentos:

Conforme a RESOLUÇÃO TÉCNICA DE TRANSIÇÃO CBMRS 2020 as edificações devem seguir os seguintes itens:

4.17 As instalações individuais de GLP com recipientes de até 13 kg (P-13) deverão obedecer ao prescrito nos itens 4.17.1 a 4.17.4.1.

4.17.1 As instalações deverão cumprir a ABNT NBR 13103 até a entrada em vigor de Resolução Técnica que regule o assunto.

4.17.2 Os recipientes deverão ser armazenados em locais permanentemente ventilados, afastados de ralos não sifonados em, no mínimo, 1,5 m.

4.17.3 É proibida a utilização de recipientes sem válvula de segurança nas edificações e áreas de risco de incêndio.

4.17.4 Os recipientes de GLP instalados no interior de edificação deverão estar localizados junto a uma parede externa da edificação, a qual deverá possuir ventilação direta para o espaço livre exterior.

4.17.4.1 A ventilação deverá estar localizada junto ao piso, afastada, no máximo, a 1,5 m do recipiente mais distante e possuir uma área mínima de 200 cm², guarnevida com tela, veneziana ou similar.

Opcionalmente, a ventilação pode ser obtida por duas aberturas com 5 cm de diâmetro, situadas junto ao piso.

QUANTO AO ITEM 11 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA:

No relatório da AUDIN recomenda-se a realização de vistorias periódicas para averiguar se as questões referentes a presença de GLP estejam de acordo com o PPCI da edificação. Quanto a esta manifestação o NPI se coloca a disposição para auxiliar e até mesmo realizar tais vistorias. Mas desde já o NPI sugere a GESTÃO montar uma equipe técnica multidisciplinar com profissionais de diversas áreas da PROINFRA como: civil, elétrica, hidráulica, arquitetura e prevenção de incêndio para vistoriar todas as CEUs para preventivamente identificar problemas e possíveis riscos na edificação, pois de qualquer maneira caso ocorra alguma intercorrência a PROINFRA poderá ser responsabilizada por ser a Pro reitoria responsável pelas edificações da UFSM. O NPI recomenda a RETIRADA de todas as unidades de GLP existentes em todas as Casas de Estudante (CEUs) visto ser uma situação de risco grave e iminente de incêndio, visto que esta situação esta em desacordo com as recomendações do PPCI, até que seja analisado pela gestão e alterado o PPCI nos casos que for possível o uso de GLP. Também sugerimos ao PRO REITOR solicitar junto a AUDIN acesso aos PAPEIS DE TRABALHO utilizados para elaboração do relatório. Neste papeis podem constar fotos e imagens que nos possibilitam identificar o uso dos GLPs, fogões, mangueiras, e outras situações de riscos de incêndio. Sendo esta a manifestação para o momento quanto ao tema.” (original sem grifo)

12. "Serão tomadas medidas para realoção desses moradores."
13. "A PRAE, em conjunto com o CPD, já está implementando instalação de novos "Switches" para funcionamento independente de cada prédio da moradia estudantil e realizando a gestão dos roteadores particulares dos estudantes, que tem gerado a maior parte dos problemas de acesso pelo excesso de roteadores por andar."
14. "No momento, devido a Pandemia, foram instaladas portarias em todos os prédios, estamos estudando medidas para melhor controle do acesso às moradias estudantis."
15. "Serão tomadas medidas visando melhorar o serviço."
16. "Foram realizadas diversas inscrições de moradores em treinamentos de prevenção de incêndios, sem que tenha havido participação dos moradores, sendo assim teremos que tomar medidas afim de garantir a participação."

Análise da Unidade de Auditoria

10. Não houve manifestação da unidade em relação à recomendação.
11. Considerando a manifestação apresentada, verifica-se que o NPI ratifica o que já foi citado no item 2.2, no tocante aos diferentes enquadramentos quanto à permissão do uso de GLP individual, conforme as características das acomodações. Adicionalmente, tendo em vista o risco envolvido, a Unidade propõe a cessação da utilização de GLP individual em todas as CEU's, mesmo nas hipóteses legais de autorização. Por fim, a PROINFRA externou concordância com a recomendação formulada pela Audin, quanto às vistorias periódicas para aferição da regularidade no uso de GLP's. No mais, considerando sua manifestação, adiciona-se à recomendação em voga medida para propor à gestão que avalie com a PRAE a viabilidade de extinguir o uso de recipientes individuais de GLP em todas as CEU's.
12. A PRAE informou que providenciará a realoção dos beneficiários que atualmente residem nos apartamentos "final de corredor" da CEU I. Assim, tendo em conta que não foram aportadas informações capazes de afastar a constatação, ficam mantidos os termos da recomendação formulada. Por oportuno, relevante registrar que, apesar de serem ambientes inapropriados para moradia definitiva, é admissível que sejam utilizados para moradia provisória, perante extrema necessidade.
13. Em sua manifestação, a Unidade revela que vem promovendo melhorias nos serviços de *internet*, com auxílio do Centro de Processamento de Dados. Diante das informações aportadas, identifica-se que a PRAE reconhece as fragilidades constatadas e está empenhada na busca por soluções. Contudo, considerando que as medidas saneadoras ainda estão em desenvolvimento, mantém-se a recomendação formulada.
14. Considerando que a alocação de serviços de portaria nos prédios em razão da pandemia, embora pertinente, é medida circunstancial, comprehende-se que é necessário avaliar meios eficazes e duradouros para otimizar os controles sobre o acesso às moradias estudantis. Mantém-se os termos da recomendação, portanto.
15. Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas informadas.
16. Tendo em conta a aquiescência manifestada pela Pró-Reitoria, mantém-se a recomendação formulada até a implementação de ações mais profícias com vistas a garantir capacitação periódica sobre prevenção e combate a incêndio aos moradores das CEU's.

Achado 3 – Recomendações 17 e 18

17. “A PRAE recentemente constituiu o Setor de Patrimônio junto ao Setor de Apoio à Moradia Estudantil, visando aprimorar o controle patrimonial.”

18. “O Setor de Patrimônio está realizando ações com o propósito de atualizar os Termos de Responsabilidade Patrimonial.”

Análise da Unidade de Auditoria

17. A Audin comprehende que a atuação do setor de patrimônio é imprescindível à execução e perenidade do Programa de Moradia Estudantil. Assim sendo, considerando as constatações reveladas neste trabalho, especialmente em relação à necessidade de aprimoramento das vistorias patrimoniais, a fim de fortalecer o ambiente de controle e, em consequência, estimular maior senso de responsabilidade entre os moradores, mantém-se a medida recomendada.

18. Considerando a manifestação da PRAE, salienta-se que, além de revisar e regularizar a situação dos termos que atualmente estão desatualizados, é necessário estabelecer na rotina do setor medidas de controle mais efetivas sobre tais documentos, o que, invariavelmente, implica também em monitorar tempestivamente as trocas de apartamentos entre moradores. Mantém-se a constatação e recomendação, portanto.

Achado 4 – Recomendação 19

19. “O Setor de Atenção Integral ao Estudante pode realizar visitas periódicas, estabeleceremos essa rotina.”

Análise da Unidade de Auditoria

19. Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a implementação da medida informada pela PRAE.

Achado 5 – Recomendação 20

20. “Serão tomadas medidas visando inibir as atividades comerciais identificadas.”

Análise da Unidade de Auditoria

20. Considerando que não foram encaminhadas novas informações ou elementos capazes de afastar o achado de auditoria, mantém-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas informadas.